



I M PEREIRA
Rua Maria José Teixeira, 706 - Bairro: Quintino Cunha
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 - CGF.: 06.178.862-7
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
Telefones: (85)3235 3979 - Cel. (85) 99852 0016
Email: cotacaocearaextintores@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo Administrativo n.º 23111.017405/2022-87

Prezado (a) Sr. (a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: I M Pereira					
CNPJ (MF) : 07.121.465/0001-40 - Inscrição Estadual: 06.178.862-7					
Endereço: Rua Maria José Teixeira, nº 706 - Bairro: Quintino Cunha - Fortaleza - Ceará					
Telefone: (85)3235 1459 - 32353979 - Celular: (85)998520016					
E-mail: cotacaocearaextintores@gmail.com					
Responsável Legal: Ivanildo Moura Pereira, RG nº2002010040010 - CPF: 004.206.733-26					
CELULAR: (85) 99852 0016					
OBJETO:objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção e instalação de extintores de incêndio, incluindo recarga e fornecimento de peças de reposição, fundamentados na Lei nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Unid	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO C02 -04 / 06 KG Recarga de extintor de incêndio co2 de 4 ou 6 kg. com troca do lacre e do selo do inmetro. Com garantia total e validade para próxima recarga de 12 meses com este prazo contado a partir do mês de recebimento do mesmo; obs.: a retirada dos extintores para realização dos serviços de recarga e manutenção geral, obrigatoriamente está condicionada ao empréstimo da mesma quantidade e tipo (com as devidas validades de carga e teste hidrostático com validade para uso de no mínimo 06 meses e 12 meses respectivamente, com pino, lacre e etiqueta de identificação), até o momento da entrega dos extintores em recarga e manutenção, estando de acordo com as especificações do serviço descritas acima; obs.: os serviços de recarga e manutenção obrigatoriamente só poderão ser realizados por empresa que sejam credenciadas pelo corpo de bombeiros e inmetro do seu respectivo Estado.	610	R\$ 150,00	R\$ 91.500,00
2	Unid	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO C02 -10 / 12 KG Recarga de extintor de incêndio co2 de 10 ou 12 kg. com troca do lacre e do selo do inmetro. Com garantia total e validade para próxima recarga de 12 meses com este prazo contado a partir do mês de recebimento do mesmo; obs.: a retirada dos extintores para realização dos serviços de recarga e manutenção geral, obrigatoriamente está condicionada ao empréstimo da mesma quantidade e tipo (com as devidas validades de carga e teste hidrostático com validade para uso de no mínimo 06 meses e 12 meses respectivamente, com pino, lacre e etiqueta de identificação), até o momento da entrega dos extintores em recarga e manutenção, estando de acordo com as especificações do serviço descritas acima; obs.: os serviços de recarga e manutenção obrigatoriamente só poderão ser realizados por empresa que sejam credenciadas pelo corpo de bombeiros e inmetro do seu respectivo estado.	20	R\$ 151,10	R\$ 3.022,00
3	Unid	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO H20 -10 L Recarga de extintor de incêndio h2o - pressurizado de 10 Litros, com troca do lacre e do selo do inmetro. Com garantia total e validade para próxima recarga de 12 meses com este prazo contado a partir do mês de recebimento do mesmo; obs.: a retirada dos extintores para realização dos serviços de recarga e manutenção geral, obrigatoriamente está condicionada ao empréstimo da mesma quantidade e tipo (com as devidas validades de carga e teste hidrostático com validade para uso de no mínimo 06 meses e 12 meses respectivamente, com pino, lacre e etiqueta de identificação), até o momento da entrega dos extintores em recarga e manutenção, estando de acordo com as especificações do serviço descritas acima; obs.: os serviços de recarga e manutenção obrigatoriamente só poderão ser realizados por empresa que sejam credenciadas pelo corpo de bombeiros e inmetro do seu respectivo estado.	600	R\$ 51,50	R\$ 30.900,00

4	Unid	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS - 04/06 KG/BC Recarga de extintor de incêndio pqs de 4 ou 6 kg. com troca do lacre e do selo do inmetro. Com garantia total e validade para próxima recarga de 12 meses com este prazo contado a partir do mês de recebimento do mesmo; obs.: a retirada dos extintores para realização dos serviços de recarga e manutenção geral, obrigatoriamente está condicionada ao empréstimo da mesma quantidade e tipo (com as devidas validades de carga e teste hidrostático com validade para uso de no mínimo 06 meses e 12 meses respectivamente, com pino, lacre e etiqueta de identificação), até o momento da entrega dos extintores em recarga e manutenção, estando de acordo com as especificações do serviço descritas acima; obs.: os serviços de recarga e manutenção obrigatoriamente só poderão ser realizados por empresa que sejam credenciadas pelo corpo de bombeiros e inmetro do seu respectivo estado.	320	R\$ 74,82	R\$ 23.942,40
5	Unid	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS - 08/12 KG/BC Recarga de extintor de incêndio PQS de 8 a 12 kg. com troca do lacre e do selo do inmetro. Com garantia total e validade para próxima recarga de 12 meses com este prazo contado a partir do mês de recebimento do mesmo; obs.: a retirada dos extintores para realização dos serviços de recarga e manutenção geral, obrigatoriamente está condicionada ao empréstimo da mesma quantidade e tipo (com as devidas validades de carga e teste hidrostático com validade para uso de no mínimo 06 meses e 12 meses respectivamente, com pino, lacre e etiqueta de identificação), até o momento da entrega dos extintores em recarga e manutenção, estando de acordo com as especificações do serviço descritas acima; obs.: os serviços de recarga e manutenção obrigatoriamente só poderão ser realizados por empresa que sejam credenciadas pelo corpo de bombeiros e inmetro do seu respectivo estado.	280	R\$ 67,33	R\$ 18.852,40
6	Unid	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS 06/08KG/ABC Recarga de extintor de incêndio ABC de 6 a 8 kg. com troca do lacre e do selo do inmetro. Com garantia total e validade para próxima recarga de 12 meses com este prazo contado a partir do mês de recebimento do mesmo; obs.: a retirada dos extintores para realização dos serviços de recarga e manutenção geral, obrigatoriamente está condicionada ao empréstimo da mesma quantidade e tipo (com as devidas validades de carga e teste hidrostático com validade para uso de no mínimo 06 meses e 12 meses respectivamente, com pino, lacre e etiqueta de identificação), até o momento da Entrega dos extintores em recarga e manutenção, estando de acordo com as especificações do serviço descritas acima; obs.: os serviços de recarga e manutenção obrigatoriamente só poderão ser realizados por empresa que sejam credenciadas pelo corpo de bombeiros e inmetro do seu respectivo estado.	250	R\$ 70,19	R\$ 17.547,50
7	Unid	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 - 04/12KG Teste Hidrostático em extintores do Tipo CO2 – 4 a 12 kg.	340	R\$ 30,67	R\$ 10.427,80
8	Unid	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR AP - 10 L Teste Hidrostático em extintores do Tipo Água Pressurizada 10 litros.	350	R\$ 29,73	R\$ 10.405,50
9	Unid	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS -04/12KG Teste Hidrostático em extintores do Tipo Pó Químico Seco – 4 a 12 kg..	310	R\$ 26,53	R\$ 8.224,30
10	Unid	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR ABC -06/08KG Teste Hidrostático em extintores do Tipo ipo ABC – 6 a 8 kg.	130	R\$ 25,32	R\$ 3.291,60
11	Unid	PINTURA DO CILINDRO Pintura do Cilindro	500	R\$ 33,37	R\$ 16.685,00
12	Unid	ITENS DE REPOSIÇÃO Peças que serão utilizadas mensalmente, de acordo com a necessidade da manutenção dos extintores de incêndio. Alguns exemplos de peças que poderão ser usadas, serão tratadas mais adiante.	1	R\$ 24.100,00	R\$ 24.100,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 258.898,50
Importa a presente proposta em: R\$ 258.898,50 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centávos).					

TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
VÁLVULA PARA EXTINTOR CO2	UND.	R\$ 65,00
VÁLVULA PARA EXTINTOR H2O	UND.	R\$ 40,00
VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS	UND.	R\$ 40,00
VÁLVULA PARA EXTINTOR ABC	UND.	R\$ 40,00
MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2	UND.	R\$ 45,00
MANGUEIRA PARA EXTINTOR H2O	UND.	R\$ 20,00
MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS	UND.	R\$ 20,00
MANGUEIRA PARA EXTINTOR ABC	UND.	R\$ 20,00
DIFUSOR	UND.	R\$ 22,00
MANOMETRO	UND.	R\$ 15,00
PUNHO PARA EXTINTOR CO2	UND.	R\$ 10,00
ANEL O'RING	UND.	R\$ 3,80

Valor total da Proposta: R\$ 258.898,50 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2022, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2022 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme as necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº 4545-4, Agência nº 2917-3, Banco (001) Banco do Brasil.

l) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias (no mínimo 90 dias).

Fortaleza, 04 de outubro de 2022

Ivanildo Moura Pereira
CPF 004.206.733-26
Responsável Legal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa IM PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.121.465/001-40, situada à Rua Maria José Teixeira, 706, bairro Quintino Cunha, Fortaleza- CE, mediante Contrato FUERN Nº 028/2021, prestou os serviços de manutenção e recarga de 494 (quatrocentas e noventa e quatro) unidades de extintores de incêndio, de classes A, BC e ABC, no período de 10 a 16 de agosto de 2021 nas unidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, sendo: 230 (duzentos e trinta) extintores classe A com carga de água pressurizada (AP) – 10 litros; 210 (duzentos e dez) extintores classe BC com carga de pó químico seco (PQS) – 04 Kg (quilogramas); 24 (vinte e quatro) extintores classe BC com carga de pó químico seco (PQS) – 06 Kg (quilogramas); 15 (quinze) extintores classe BC com carga de dióxido de carbono (CO₂) 06 Kg (quilogramas); 10 (dez) extintores automotivos classe ABC com carga de pó químico seco (PQS) 02 Kg (quilogramas); 05 (cinco) extintores automotivos classe ABC com carga de pó químico seco (PQS) 06 Kg (quilogramas), conforme Nota Fiscal nº 22888 em anexo.

Atesto, ainda, que os serviços foram prestados em conformidade com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não havendo, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2021.


Sara Barroso de Oliveira Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA/RN 061361207-8

SARA BARROSO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Fiscal Técnica do Contrato FUERN Nº 028/2021
Ato de Designação Nº 028/2021.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

CONTRATO Nº 028/2021

Processo nº 04410007.002697/2020-29

Unidade Gestora: FUERN

**CONTRATO Nº 028/2021 –
SEI/FUERN. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E RECARGA DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO DA UERN, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E,
DO OUTRO, A EMPRESA IM PEREIRA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato, representada por sua Presidente em Exercício, Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Apto. 103, Módulo II, Bloco B, Cond. Residencial Manoel Negreiros, Bairro Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CPF sob o nº 792.607.484-53, portadora da cédula de identidade nº 1.252.452 SSP/RN doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **IM PEREIRA**, com sede à Rua Maria José Teixeira, Nº 706, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP 60.351-230, email: cotacaocearaextintores@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.465/0001-40, registro INMETRO nº 001374/2014, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Moura Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.206.733-26 e RG nº 200.201.004.0010 SSP/CE, doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04410007.002697/2020-29 – SEI/FUERN (Pregão Eletrônico nº 002/2021), em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

PROPOSTA DE PREÇOS					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital.					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)/MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Unid	230	Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo Água Pressurizada (AP) capacidade 10 litros. Marca: Ceará Extintores	R\$ 23,91	R\$ 5.499,30
2	Unid	210	Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo Pó Químico PQS BC 4kg. Marca: Ceará Extintores	R\$ 24,52	R\$ 5.149,20
3	Unid	24	Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo Pó Químico PQS BC 6kg. Marca: Ceará Extintores	R\$ 30,00	R\$ 720,00
4	Unid	15	Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo CO ² 6kg. Marca: Ceará Extintores	R\$ 75,26	R\$ 1.128,90
5	Unid	10	Extintor Automotivo Pó Químico Seco ABC 2 kg. Marca: Ceará Extintores	R\$ 31,83	R\$ 318,30
6	Unid	5	Extintor Automotivo Pó Químico Seco ABC 6 kg. Marca: Ceará Extintores	R\$ 84,12	R\$ 420,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 13.236,30
Alíquota do ISS					4,51%
Valor do ISS					R\$ 596,95
Valor líquido dos itens					R\$ 12.639,35
Importa a presente proposta em: R\$ 13.236,30 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 13.236,30** (treze mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeiro) 0.2.90 - Recursos Diversos 4.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeiro)
Natureza(s)	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof^a. Dr^a. Fátima Raquel Rosado Moraes

Presidente em Exercício da FUERN

Ivanildo Moura Pereira

Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33)

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Moura Pereira, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 08/06/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) da Fuern em Exercício**, em 08/06/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Batista Barra, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 08/06/2021, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9852328** e o código CRC **B0419D91**.

Referência: Processo nº 04410007.002697/2020-29

SEI nº 9852328

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 23042													
Data e Hora da Emissão		23/08/2021 15:10:28		Competência		08/2021		Código de Verificação		774425909									
Número do RPS				No. NFS-e substituída		22888		Local da Prestação		FORTALEZA - CE									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
		Razão Social/Nome		I M PEREIRA															
		Nome Fantasia		CEARA EXTINTORES															
		CPF/CNPJ		07.121.465/0001-40		Insc Municipal		194.721-4		Município		FORTALEZA-CE							
		Endereço e CEP		R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA CEP: 60.351-230															
		Complemento				Telefone		(85)3235-3979		E-mail		cearaextintoresnfe@gmail.com							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN																	
CPF/CNPJ		08.258.295/0001-02		Inscrição Municipal				Município		MOSSORO - RN									
Endereço e CEP		R DOUTOR ALMINO AFONSO, 478 - CENTRO CEP: 56.610-220																	
Complemento				Telefone		(84)3315-2186		E-mail		sarabarroso@uern.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
REPARO/MANUTENÇÃO 228 – Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo Água Pressurizada (AP) capacidade de 10 litros. Marca Ceará Extintores. 210 - Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo Pó Químico PQS BC 04 kg. Marca Ceará Extintores. 24 - Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo Pó Químico PQS BC 06 kg. Marca Ceará Extintores. 14- Manutenção e Recarga de extintores de incêndio tipo co2 06 kg. Marca Ceará Extintores. 10 – Extintor Automotivo Pó Químico seco ABC 2 kg; Marca Ceará Extintores. 05 - Extintor Automotivo Pó Químico seco ABC 6 kg; Marca Ceará Extintores. NUMERO: 2021NE000546 CONTRATO 028/2021. 00001 Gestão Tesouro 0441000700269712020-29 400010 Emissão de Empenho da Despesa BANCO DO BRASIL: AG 2917-3 CC 4545-4 I M PEREIRA																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
14.01 / 331471001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE																			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS				COFINS				IR(R\$)				INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor dos Serviços R\$				11.470,12				Natureza Operação				Valor dos Serviços R\$				11.470,12			
(-) Desconto Incondicionado								1-Tributação no Município				(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado								Regime especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais				0,00				6-Microempresário e Empresa de				Base de Cálculo				11.470,12			
Outras Retenções								Opção Simples Nacional				(X) Alíquota %				4,55			
(-) ISS Retido				0,00				1 - Sim				ISS a reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				11.470,12				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISS R\$				521,89			
								2 - Não											
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.																	



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**DIREÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA SEGURANÇA E TRANSPORTE
(CE-NIST-DIRETORIA)****DECLARAÇÃO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa I M Pereira, inscrita no CNPJ: 07.121.465/0001-40, situada a Rua maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha, Fortaleza – Ce, na categoria de Comércio de Equipamentos Contra incêndio e Prestadora de serviços de recarga, inspeção, manutenções de níveis I, II e III em extintores de incêndio e inspeção e manutenção (testes hidrostáticos) em mangueiras de incêndio (hidrante), forneceu materiais e prestou serviços para a Justiça Federal no Ceará, no período de 2020, equipamentos contra incêndio e serviços de recargas e manutenções de níveis II e III em 363 extintores de incêndio e inspeção e manutenção (testes hidrostáticos) em 92 mangueiras de incêndio (hidrante), conforme discriminados abaixo e de acordo com as notas fiscais de serviços nº 20620 e DANFE nº (anexas) e atendendo ao contrato nº55/2020.

Prestação de serviços: 182 CO² 6 kg, 43 AP 10 litros, 57 Pó ABC 6 kg, 52 Pó ABC 4 kg, 20 Pó BC 4 kg, 1 Pó BC, 100 kg (carreta), 8 Pó BC 8 kg, 22 mangueiras de incêndio (hidrante) 1^{1/2} e 70 mangueiras de incêndio (hidrante) 2^{1/2}.

Fornecimento de materiais:

30 Mangueiras de extintor CO², 30 Mangueiras de extintor Pó Químico, 10 Mangueiras de extintor Água Pressurizada, Difusores CO², 30 Punhos Extintor CO², 20 Manômetros p/extintores água pressurizada e pó químico, 20 Válvulas para extintor CO², 10 Válvulas para extintor AP, 20 Válvulas para extintor Pó Químico, 20 Tubo cifão extintor CO², 100 Suporte de parede para extintor com bucha e parafuso, 1 Válvula para extintor carreta 100 kg PQ BC, 1 Manômetro para extintor carreta 100 kg PQ BC, 1 Mangueira para extintor carreta 100 kg PQ BC, 46 Chaves para engate rápido (STORZ)-Espessura 6,5mm, peso 0,200kg - Em latão fundido e acabamento jateado (normas NBR 6941 NMC 8424.30.90 - A ser utilizado em conexões de engate rápido 1^{1/2} e 2^{1/2}, Abrigos para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8mm; visor em acrílico ou PETG, 30 EXTINTORES CO² 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dioxido de Carbono (CO²). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio maganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento, 10 Mangueiras de incêndio predial tipo 1 de 1^{1/2} pol. X 15 metros. Tubo interno em borracha revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a norma NBR 11861:1981, 10 suportes de chão para extintor P4/P6 em aço polido.

Atestamos também que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos em normas, bem como, atendendo os níveis de serviço e qualidade pactuado no referido contrato.

Atestamos ainda, a não existência em nossos registros até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sector Responsável: Coordenadoria da Brigada de Incêndio

35212718 e 35212623

Responsáveis: José Matias Neto e José Maria Felipe Júnior.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MATIAS NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (SEGURANÇA E TRANSPORTE)**, em 14/07/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2209903** e o código CRC **DBB8B46F**.

0003533-48.2021.4.05.7600

2209903v2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 000.002.614 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2320 1207 1214 6500 0140 5500 1000 0026 1411 4162 0050 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
5102-VENDA DENTRO DO ESTADO				123200076758600 22/12/2020 17:37:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	
06.178.862-7				07.121.465/0001-40	

DESTINATÁRIO				CNPJ		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				05.424.487/0001-53		22/12/2020	
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICI							
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA SAÍDA
PC MURILO BORGES, 1 - EDIFICIO RAUL BARBOS			CENTRO		60035-210		
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
FORTALEZA		CE	85 3521-2723				

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLC ICMS		VALOR ICMS		BASE CÁLC ICMS ST		VALOR ICMS ST		TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		35.000,00	
VALOR FRETE		VALOR SEGURO		VALOR DESCONTO		OUTRAS DESP		VALOR IPI		TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		35.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍC		UF		CNPJ	
NOME / RAZÃO SOCIAL				0-Remetente								07.121.465/0001-40	
I M PEREIRA													
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706,				FORTALEZA		CE		06.178.862-7					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
80		VOLUMES											

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS			
00001	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2	84241000	0102	5102	UN	30	48,00	1.440,00	0,00	0,00				
02222	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PO QUIMICO	84241000	0102	5102	UN	30	24,00	720,00	0,00	0,00				
02222	MANGUEIRA PARA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L	84241000	0102	5102	UN	10	22,33	223,30	0,00	0,00				
00002	DIFUSOR PARA EXTINTOR	84241000	0102	5102	UN	20	13,67	273,40	0,00	0,00				
00055	PUNHO EXTINTO CO2	84241000	0102	5102	UN	30	9,00	270,00	0,00	0,00				
00003	MANOMETRO PARA EXTINTOR	84241000	0102	5102	UN	20	13,00	260,00	0,00	0,00				
00251	VALVULA PARA EXTINTOR CO2	84241000	0102	5102	UN	20	67,00	1.340,00	0,00	0,00				
00253	VALVULA AP 10 L	84241000	0102	5102	UN	10	36,67	366,70	0,00	0,00				
00253	VALVULA PARA EXTINTOR PO QUIMICO	84241000	0102	5102	UN	20	36,67	733,40	0,00	0,00				
00255	SIFAO CO2	84241000	0102	5102	UN	20	19,00	380,00	0,00	0,00				
00036	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	84241000	0102	5102	UN	100	13,33	1.333,00	0,00	0,00				
00251	VALVULA PARA EXTINTOR CARRETA 100 L	84241000	0102	5102	UN	1	170,00	170,00	0,00	0,00				
00003	MANOMETRO PARA EXTINTOR	84241000	0102	5102	UN	1	20,20	20,20	0,00	0,00				
00187	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CARRETA 100 L	84241000	0102	5102	UN	1	225,00	225,00	0,00	0,00				
00040	CHAVE STORZ	82041100	0102	5102	UN	46	38,50	1.771,00	0,00	0,00				
00521	ABRIGO PARA EXTINTOR 75X30X25 CM	84241000	0102	5102	UN	3	435,00	1.305,00	0,00	0,00				
00013	EXTINTOR GAS CARBONICO 06 KG	84241000	0102	5102	UN	30	617,10	18.513,00	0,00	0,00				
00022	MANGUEIRA DE HIDRANTE TP.1 1/2 15 M	84241000	0102	5102	UN	10	359,10	3.591,00	0,00	0,00				
00023	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR	84241000	0102	5102	UN	10	206,50	2.065,00	0,00	0,00				

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EMPENHO 2020NE0001037			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 8076 -4 CC 4545 -4			
PROCESSO 4873-61.2020.4057600			

RECEBEMOS DE I M PEREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.002.614. EMISSÃO: 22/12/2020 VALOR TOTAL: 35.000,00 DESTINATÁRIO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICI - PC MURILO BORGES, 1, CENTRO, 60035-210-FORTALEZA-CE		NF-e	000.002.614	SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 20620	
Data e Hora da Emissão		22/12/2020 17:42:18		Competência		12/2020
Código de Verificação		318279761		Local da Prestação		FORTALEZA - CE
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	Razão Social/Nome		I M PEREIRA			
	Nome Fantasia		CEARA EXTINTORES			
	CPF/CNPJ	07.121.465/0001-40	Insc Municipal	194.721-4	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP		R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA CEP: 60.351-230			
	Complemento	****	Telefone	(85)3235-3979	E-mail	cearaextintoresnfe@gmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO CEARA				
CPF/CNPJ	05.424.487/0001-53	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		PC MURILO BORGES, 1 - CENTRO CEP: 60.035-210				
Complemento	EDIFICIO RAUL BARBOSA	Telefone	(88)9956-9006	E-mail	ranulfo@jfce.jus.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
MANUTENÇÃO/REPARO; 137 EXTINTORES CO2 06 KG LOTE 1; 35 EXTINTORES CO2 06 KG LOTE 1; 40 EXTINTORES DE AGUA PRESSURIZADA 10 L LOTE 1; 43 EXTINTORES PO QUIMICO ABC 06 KG LOTE 1; 20 EXTINTORES PO QUIMICO ABC 04 KG LOTE1; 12 EXTINTORES PO QUIMICO BC 04 KG LOTE 1; 90 TESTES HIDROSTATICO EM EXTINTOR AP, CO2, PQ E ABC LOTE 1; 70 TESTES HIDROSTATICOS EM MANGUEIRA DE INCENDIO 1 1/2" LOTE1; 22 TESTES HIDROSTATICOS EM MANGUEIRA DE INCENDIO 2 1/2" LOTE1; 60 PINTURA EXTINTOR AP, CO2, PQ E ABC LOTE1; 01 RECARGA EM EXTINTOR TIPO CARRETA DE 100 L PQ BC LOTE 1; 01 PINTURA EXTINTOR TIPO CARRETA DE 100 L LOTE 1; 06 RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG LOTE 2; 08 RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 04 KG LOTE 2; 01 TESTE HIDROSTATICOS EXTINTORES- LOTE 2; 05 RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG - LOTE 3; 02 RECARGA EM EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L - LOTE 3; 04 RECARGA EM EXTINTOR ABC 06 KG - LOTE 3; 01 RECARGA EM EXTINTOR ABC 04 KG - LOTE 3; 04 RECARGA EM EXTINTOR BC 04 KG - LOTE 3; 05 RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG - LOTE 4; 06 RECARGA EM EXTINTOR ABC 04 KG - LOTE 4; 04 RECARGA EM EXTINTOT BC 04 KG - LOTE 4; 08 RECARGA EM EXTINTOT BC 08 KG - LOTE 4; 01 TESTE HIDROSTATICOS EXTINTORES- LOTE 4; 01 RECARGA EM EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L - LOTE 5; 04 RECARGA EM EXTINTOR ABC 06 KG - LOTE 5; 17 RECARGA EM EXTINTOR ABC 04 KG - LOTE 5; EMPENHO 2020NE001037 PROCESSO 4873-61.2020.4057600 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 8076-4 CC 4545 4						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
14.01 / 331471001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE						
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	35.161,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	35.161,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	35.161,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	4,50	
(-) ISS Retido	1.582,25	1 - Sim		ISS a reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	33.578,75	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	1.582,25	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Sistemática de Retenção realizada com base no Convênio STN-Banco do Brasil nº 01/2004. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.				



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NFP-CONTRATOS)**CONTRATO****CONTRATO Nº 55/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA I.M. PEREIRA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO SEI Nº 4873-61.2020.4.05.7600

A UNIÃO FEDERAL, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 00.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a **empresa I.M. PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, nº 706, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza-Ce, CEP: 60.351-230, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **IVANILDO MOURA PEREIRA**, CPF nº 004.206.733-26, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 35/2020, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios que compõem o LOTE I – Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú, LOTE II – Subseções de Crateús e Tauá, LOTE III – Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu, LOTE IV – Subseções de Itapipoca e Sobral, LOTE V – Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte e LOTE VI – Peças para extintores e materiais para combate a incêndio, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio, conforme discriminação constante neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2020 e seus anexos, a Proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços 65/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-ão a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2. Aplica-se, também, a presente execução a legislação definida à espécie, devendo-se observar:
 - 3.2.1 O cumprimento da Lei Estadual Nº13.556, de 29 de dezembro de 2004, que cria o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Ceará, devendo atentar para as exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas suas edificações;
 - 3.2.2 A Norma Técnica nº 004/2008, do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), que trata do Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores de Incêndio, estabelecendo critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco;
 - 3.2.3 As Normas Brasileiras Regulamentadoras: n. 11861, n. 12962, n. 12779, n. 15808 e n. 15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas n. 13434-2:2004, n. 005/2011, n. 206/2011, n. 412/2011 e Portaria do INMETRO n. 300/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação dos serviços contratados para os LOTES I, II, III, IV, V e VI, na forma a seguir:

LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza (centro e Aldeota) e Maracanaú								
Item	Unid.	Quant. Centro.	Quant. Aldeota	Quant. Maracanaú	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Unid.	118	17	2	137	Recarga em extintor CO ² -6kg	85,00	11.645,00
2	Unid.	20	15	0	35	Recarga em extintor CO ² - 4kg	60,00	2.100,00
3	Unid.	29	8	3	40	Recarga em extintor de Água pressurizada -10L	40,00	1.600,00
4	Unid.	40	2	1	43	Recarga em extintor ABC - 6kg	80,00	3.440,00
5	Unid.	11	5	4	20	Recarga em extintor ABC - 4kg	60,00	1.200,00
6	Unid.	5	7	0	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	40,00	480,00
7	Unid.	65	25	0	90	Teste hidrostático em extintor AP, CO ² , PQ e ABC.	15,00	1.350,00
8	Unid.	70	0	0	70	Teste hidrostático em mangueira incêndio 1.1/2" polegadas.	55,00	3.850,00
9	Unid.	0	22	0	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio 2.1/2" polegadas	70,00	1.540,00
10	Unid.	40	20	0	60	Pintura extintor AP, CO ² ,PQ, ABC.	15,00	900,00
11	Unid.	1	0	0	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 kg PQ BC.	717,33	717,33
12	Unid.	1	0	0	1	Pintura em extintor tipo CARRETA de 100 kg.	66,67	66,67

LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá							
Item	Unid.	Quant. Tauá	Quant. Crateús	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
13	Unid.	3	3	6	Recarga em extintor ABC - 6kg	100,00	600,00
14	Unid.	6	2	8	Recarga em extintor ABC - 4kg	78,00	624,00
15	Unid.	1	0	1	Teste hidrostático extintores	18,00	18,00

LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu							
Item	Unid.	Quant. Juazeiro do Norte			Descrição		

			Quant. Iguatu	Quant. Total		Preço Unit.	Preço Total
16	Unid.	5	0	5	Recarga em extintor CO ² -6kg	115,00	575,00
17	Unid.	2	0	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	56,00	112,00
18	Unid.	0	4	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	117,00	468,00
19	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor ABC - 4kg	83,68	83,68
20	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	60,33	241,32

LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral							
Item	Unid.	Quant. Itapipoca	Quant. Sobral	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
21	Unid.	1	4	5	Recarga em extintor CO ² -6kg	107,00	535,00
22	Unid.	2	4	6	Recarga em extintor ABC - 4kg	78,00	468,00
23	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	53,67	214,68
24	Unid.	0	8	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	80,67	645,36
25	Unid.	1	0	1	Teste hidrostático em extintor	16,96	16,96

LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte							
Item	Unid.	Quant. Quixadá	Quant. Limoeiro do Norte	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
26	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	49,00	49,00
27	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	95,00	380,00
28	Unid.	2	15	17	Recarga em extintor ABC - 4kg	73,00	1.241,00

LOTE VI - PEÇAS P/ EXTINTORES E MATERIAIS P/ COMBATE A INCÊNDIO					
Item	Unid.	Quant. Total	Descrição da peça e do equipamento	Preço Unit.	Preço Total
29	Unid.	30	Mangueira de extintor CO²	48,00	1.4440,00
30	Unid.	30			

			Mangueira de extintor Pó Químico	24,00	720,00
31	Unid.	10	Mangueira de extintor água pressurizada	22,33	223,30
32	Unid.	20	Difusor CO ²	13,67	273,40
33	Unid.	30	Punho extintor CO ²	9,00	270,00
34	Unid.	20	Manômetro p/ extIntores de água Pressurizada e Pó Químico	13,00	260,00
35	Unid.	20	Válvulas para extintor CO ²	67,00	1.340,00
36	Unid.	10	Válvulas para extintor AP	36,67	366,70
37	Unid.	20	Válvulas para extintor Pó Químico	36,67	733,40
38	Unid.	20	Tubo cifão extintor CO ²	19,00	380,00
39	Unid.	100	Suporte de parede para extintor com bucha e parafuso	13,33	1.333,00
40	Unid.	1	Válvula para extintor Carreta 100 L PQ BC	170,00	170,00
41	Unid.	1	Manometro para extintor Carreta 100 L PQ BC	20,20	20,20
42	Unid.	1	Mangueira para Extintor Carreta 100 L PQ BC	225,00	225,00
43	Unid.	46	Chave para engate rápido (STORZ) – Espessura 6,5mm, Peso 0,200kg – Em latão fundido e acabamento jateado (normas NBR 6941 NMC 8424.30.90 – A ser utilizado em conexões de engate rápido 1.1/2” e 2.1/2”.	38,50	1.771,00
44	Unid.	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.	435,00	1.305,00
45	Unid.	30	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.	617,10	18.513,00

46	Unid.	10	Mangueira de incêndio predial tipo 1 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.	359,10	3.591,00
47	Unid.	10	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido.	206,50	2.065,00

5.1. Os lotes acima indicam apenas uma estimativa do serviço a ser prestado nas respectivas sedes.

5.2 Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla “JFCE” e “numeração”, pintadas no cilindro com tinta automotiva na cor branca, conforme planilha fornecida pela coordenadoria da brigada.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os locais da prestação dos serviços nas sedes que compõem os LOTE I - Fortaleza, LOTE II – Subseções de Crateús e Tauá, LOTE III – Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu, LOTE IV – Subseções de Itapipoca e Sobral e LOTE V – Quixadá e Limoeiro do Norte são os seguintes:

6.1.1. Município de FORTALEZA os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota, Fortaleza-Ce.

6.1.2. Município de CRATEÚS, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús- Ce CEP: 63700-000 Contato: Flávia – 88 99329.3739;

6.1.3. Município de IGUATU, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000 - Contato: Kennedy - 85 98537.2317;

6.1.3. Município de ITAPIPOCA, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500- 000 - Contato: William Alves – 85 98797.9985;

6.1.4. JUAZEIRO DO NORTE, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CEP; 60040-140 - Contato: João Eudes - 88 99229.1208;

6.1.5. LIMOEIRO DO NORTE, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-Ce CEP:62930- 000 - Contato: Germano 85 98133-3636;

6.1.6. MARACANAÚ, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Avenida 1, nº 17, Ed. Place Center, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE CEP: 61900-410 - Contato: Afonso - 85 99964.3741;

6.1.7. QUIXADÁ, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce CEP:63900-00 - Contato: Igor - 88 99667.9841;

6.1.8. SOBRAL, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730 - Contato: Neto - 88 99633.4860 ;

6.1.9. TAUÁ, os serviços serão prestados no Edifício Sede localizado na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE CEP: 63660-000 Contato: Gilmar - 88 99682.9408;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA para os serviços previstos nos lotes I a V, com uso de peças previstas no lote VI, deverá realizar vistoria nas sedes da justiça federal no Ceará (Aldeota e Centro), para fins de verificação de quais extintores necessitarão de troca de peças, pintura, testes, etc.

8.1.1 Para fins de elaboração de planilhas de serviço e de orçamento, o gestor do contrato fornecerá à CONTRATADA, conforme planilha abaixo ou similar, a relação de extintores contendo: número do extintor; localização; andar; tipo/capacidade; número do fabricante e próximo teste. Os demais dados (peças, serviços) a contratada preencherá, conforme vistoria.

Nº JFCE	Localização	Andar	Tipo/Capacidade	Nº Fabricante	Próx. Teste	Peças	Serviços	Serviços	Serviços

8.1.2 Após a vistoria e elaboração da planilha de serviço, com troca de peças, serão apresentados os valores respectivos em outra planilha orçamentária, onde a CONTRATADA, após a emissão do empenho solicitado pelo gestor do contrato, receberá autorização de recolhimento;

8.1.3 Nas Subseções Judiciárias não haverá a necessidade de vistoria, bastando ser elaborada a planilha com relação de serviços/peças e planilha de orçamento, conforme mapa de viagens da contratada.

8.2. No caso de serviço de teste das mangueiras de incêndio, o gestor do contrato encaminhará, após o empenho, a autorização à CONTRATADA. Sendo que bastará a CONTRATADA entregar comprovante de recolhimento das mangueiras.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA diante da autorização de recolhimento e de posse da planilha de serviço, executará os serviços, sendo que:

9.2 A CONTRATADA recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

9.2.1 No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores e mangueiras), a CONTRATADA deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

9.3 A CONTRATADA deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

9.4 Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

9.5 100%(cem por cento) dos extintores e mangueiras retirados para a execução de serviços, recarga e/ou testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela CONTRATADA, enquanto perdurar a execução dos serviços.

9.6 A CONTRATADA deverá, ainda, elaborar cronograma de recolhimento de extintores nas Subseções, conforme seu mapa de viagens, que será apresentado ao gestor do contrato, para fins de informação aos responsáveis nas Subseções Judiciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1 A CONTRATTADA deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

10.1.1 Para teste hidrostático em extintor a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962-2016;

10.1.2 Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada;

10.1.3 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe ABC e BC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

10.1.4 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe A, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

10.1.5 Para recarga de cilindro de CO², a garantia será de 05 (cinco) anos para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 10% (dez por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

10.1.6 Para recarga de cilindro ABC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

10.2 Os extintores deverão ser pressurizados com Nitrogênio.

10.3 Os prazos acima indicados contam a partir do recebimento (retorno) dos extintores pela JFCE, após execução dos serviços;

10.4 Os equipamentos, peças e componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ônus para a JFCE;

10.5 A Contratada deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos, peças repostas e materiais adquiridos a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

10.6 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal no Ceará, a Contratada, às suas expensas, está obrigada à:

10.6.1 Substituir peça, equipamento ou material defeituoso;

10.6.2 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Gestor do Contrato.

10.7 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e o exigido pela legislação, em cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EM EXTINTORES

11.1. Manutenção de Primeiro Nível

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação de quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

11.2 Manutenção de Segundo Nível

11.2.1 Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;

11.2.2 A recarga nos extintores portáteis consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo, sendo que a validade da recarga já está especificada na cláusula décima;

11.2.3 São etapas obrigatórias:

- a- Desmontagem completa do extintor;
- b- Verificação de carga;
- c- Controle de rosca;
- d- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- e- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;
- f- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;
- g- Regulagem de válvulas de alívio e/o reguladora de pressão quando houver;
- h- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- i- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- j- Pintura quando necessária;
- k- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- l- Verificação da existência de vazamento;
- m- Colocação de lacre;
- n- Exame visual dos componente de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- o- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- p- Fixação do selo de identificação e certificação;
- q- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- r- Recarga do agente extintor;
- s- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: Crista danificada; Falhas de filetes e/ou Flancos desgastados.

11.3 Manutenção de Terceiro Nível

11.3.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

11.3.2 O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluido. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

11.4 Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO₂] – Inspeção de 1º Nível (apenas para empresa que tenha executado a inspeção anterior) com a verificação da margem de tolerância do peso do agente extintor para as classes B e C e sua possível reposição em caso de perda ou recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

11.4.1 A inspeção de 1º Nível é facultada apenas à empresa que tenha realizado o serviço anterior de 2º ou 3º Nível, conforme item 9.1.21 da Portaria 206/2011 do INMETRO;

11.5 Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:

11.5.1 Lacre de inviolabilidade;

11.5.2 Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO₂, o termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;

11.5.3 Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;

11.5.4 Selo de inspeção do INMETRO;

11.5.5 Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO);

11.5.6 No caso de algum extintor tornar-se inviável para o uso, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico alistando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial, bem como a aquisição de um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA quando receber, via e-mail, a solicitação de vistoria (item 8.1), deverá executá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento desta;

12.2 As planilhas de serviços e orçamentárias (item 8.1.2) deverão ser apresentados em até 15 dias úteis do encerramento da vistoria supracitada;

12.3 A CONTRATADA, sempre que autorizada, conforme item 8.1.2, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Coordenadoria da Brigada de Incêndio – NIST, para dar início ao recolhimento dos extintores e/ou mangueiras de incêndio.

12.3.1 No caso das Subseções Judiciárias, a contratada deverá comparecer no Apoio Administrativo nas Subseções Judiciárias para a coleta dos extintores, conforme mapa de viagens a ser apresentado (item 8.1.4);

12.4 Os serviços, bem como com as trocas/reposições de peças necessárias, serão executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do recolhimento dos extintores e/ou mangueiras, podendo exceder a tal prazo quando plenamente justificado. Já os materiais de combate e prevenção a incêndio (item 15 a 19 do lote VI), esses deverão ser entregues 30 dias úteis da data do recebimento do empenho.

12.5 Nas Subseções o prazo de execução e devolução será de acordo com o mapa de viagens apresentado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente por servidores designados para ser o gestor e os fiscais contratuais;

13.2 Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento do mapa de serviços e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;

13.2.1 A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

13.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Contrato;

13.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Executar o serviço imediatamente a partir da assinatura deste Contrato;

14.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

14.1.7 Executar os serviços no prazo determinado;

14.1.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

14.1.9 Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos da cláusula nona;

14.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e pela legislação aplicável à espécie;

14.1.11 Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

14.1.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços que foram ou serão executados;

14.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

14.1.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da CONTRATADA, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a CONTRATANTE;

14.1.16 Permitir ao servidor designado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

14.1.17 Devolver à CONTRATANTE as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

14.1.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

15.1.3 Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela CONTRATADA cujos valores dos serviços se encontrem em desacordo com o estipulado nos itens 4 do Termo de Referência;

15.1.4 Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 7. do Termo de Referência;

15.1.5 Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no item 13. do mesmo Termo de Referência;

15.1.6 Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Justiça Federal no Ceará, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

16.2.1. advertência por escrito;

16.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

16.2.3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;

16.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal no Ceará, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.4 As sanções estabelecidas nos itens 16.2.a, 16.2.d, 16.2.e e 16.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 16.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5 A aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

16.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

16.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO CONTRATADO

17.1. O valor ANUAL estimado da despesa importa em R\$ 70.161,00, considerando o valor total de cada Lote.

17.2. O preço contratado é irrevogável.

LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza (centro e Aldeota) e Maracanaú								
Item	Unid.	Quant. Centro.	Quant. Aldeota	Quant. Maracanaú	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Unid.	118	17	2	137	Recarga em extintor CO ² -6kg	85,00	11.645,00
2	Unid.	20	15	0	35	Recarga em extintor CO ² - 4kg	60,00	2.100,00
3	Unid.	29	8	3	40	Recarga em extintor de Água pressurizada -10L	40,00	1.600,00

4	Unid.	40	2	1	43	Recarga em extintor ABC - 6kg	80,00	3.440,00
5	Unid.	11	5	4	20	Recarga em extintor ABC - 4kg	60,00	1.200,00
6	Unid.	5	7	0	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	40,00	480,00
7	Unid.	65	25	0	90	Teste hidrostático em extintor AP, CO ² , PQ e ABC.	15,00	1.350,00
8	Unid.	70	0	0	70	Teste hidrostático em mangueira incêndio 1.1/2" polegadas.	55,00	3.850,00
9	Unid.	0	22	0	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio 2.1/2" polegadas	70,00	1.540,00
10	Unid.	40	20	0	60	Pintura extintor AP, CO ² , PQ, ABC.	15,00	900,00
11	Unid.	1	0	0	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 kg PQ BC.	717,33	717,33
12	Unid.	1	0	0	1	Pintura em extintor tipo CARRETA de 100 kg.	66,67	66,67
TOTAL								28.889,00

LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá

Item	Unid.	Quant. Tauá	Quant. Crateús	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
13	Unid.	3	3	6	Recarga em extintor ABC - 6kg	100,00	600,00
14	Unid.	6	2	8	Recarga em extintor ABC - 4kg	78,00	624,00
15	Unid.	1	0	1	Teste hidrostático extintores	18,00	18,00
TOTAL							1.242,00

LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu

Item	Unid.	Quant. Juazeiro do Norte	Quant. Iguatu	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
16	Unid.	5	0	5	Recarga em extintor CO ² - 6kg	115,00	575,00
17	Unid.	2	0	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	56,00	112,00
18	Unid.	0	4	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	117,00	468,00
19	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor ABC - 4kg	83,68	83,68
20	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	60,33	241,32
TOTAL							1.480,00

LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral							
Item	Unid.	Quant. Itapipoca	Quant. Sobral	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
21	Unid.	1	4	5	Recarga em extintor CO ² -6kg	107,00	535,00
22	Unid.	2	4	6	Recarga em extintor ABC - 4kg	78,00	468,00
23	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	53,67	214,68
24	Unid.	0	8	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	80,67	645,36
25	Unid.	1	0	1	Teste hidrostático em extintor	16,96	16,96
TOTAL							1.880,00

LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte							
Item	Unid.	Quant. Quixadá	Quant. Limoeiro do Norte	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
26	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	49,00	49,00
27	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	95,00	380,00
28	Unid.	2	15	17	Recarga em extintor ABC - 4kg	73,00	1.241,00
TOTAL							1.670,00

LOTE VI - PEÇAS P/ EXTINTORES E MATERIAIS P/ COMBATE A INCÊNDIO					
Item	Unid.	Quant. Total	Descrição da peça e do equipamento	Preço Unit.	Preço Total
29	Unid.	30	Mangueira de extintor CO ²	48,00	1.4440,00
30	Unid.	30	Mangueira de extintor Pó Químico	24,00	720,00
31	Unid.	10	Mangueira de extintor água pressurizada	22,33	223,30
32	Unid.	20	Difusor CO ²	13,67	273,40

33	Unid.	30	Punho extintor CO ²	9,00	270,00
34	Unid.	20	Manômetro p/ extIntores de água Pressurizada e Pó Químico	13,00	260,00
35	Unid.	20	Válvulas para extintor CO ²	67,00	1.340,00
36	Unid.	10	Válvulas para extintor AP	36,67	366,70
37	Unid.	20	Válvulas para extintor Pó Químico	36,67	733,40
38	Unid.	20	Tubo cifão extintor CO ²	19,00	380,00
39	Unid.	100	Suporte de parede para extintor com bucha e parafuso	13,33	1.333,00
40	Unid.	1	Válvula para extintor Carreta 100 L PQ BC	170,00	170,00
41	Unid.	1	Manometro para extintor Carreta 100 L PQ BC	20,20	20,20
42	Unid.	1	Mangueira para Extintor Carreta 100 L PQ BC	225,00	225,00
43	Unid.	46	Chave para engate rápido (STORZ) – Espessura 6,5mm, Peso 0,200kg – Em latão fundido e acabamento jateado (normas NBR 6941 NMC 8424.30.90 – A ser utilizado em conexões de engate rápido 1.1/2” e 2.1/2”.	38,50	1.771,00
44	Unid.	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.	435,00	1.305,00
45	Unid.	30	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.	617,10	18.513,00
46	Unid.	10	Mangueira de incêndio predial tipo 1 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma	359,10	3.591,00

			NBR 11861:1981.		
47	Unid.	10	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido.	206,50	2.065,00
TOTAL					35.000,00
TOTAL GERAL					70.161,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento Federal de 2020 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001(Julgamento de Causas) e elemento de despesa 33.90.39, Empenho N° 2020NE001037, de 03/12/2020, no valor de R\$ 70.161,00.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), que deverá(ão) ser entregue(s) na Coordenadoria da Brigada de Incêndio, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor e/ou Fiscal do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como certidão negativa da Dívida Ativa da União, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

19.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, ser individualizadas por serviços e peças, contendo a descrição dos serviços realizados e das peças/equipamentos substituídos e/ou repostos, com os respectivos preços individuais, bem como o preço final total;

19.3 As Notas Fiscais/Faturas dos serviços executados nas Subseções Judiciárias serão, após o aceite, encaminhados pelo Fiscal do contrato (Apoio Administrativo) ao Gestor do Contrato, em Fortaleza, que, após verificação da execução do serviço, junto à respectiva Subseção, realizará a solicitação de pagamento;

19.4 O pagamento será realizado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

19.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Justiça Federal no Ceará em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte taxa de compensação financeira, desde a data final do período de adimplemento:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento) até a data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no Contrato;

19.7 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

19.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

20.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

IVANILDO MOURA PEREIRA

Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS.:

CPF:

ASS.:

CPF:

ANEXO DO CONTRATO
CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo grau exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de

práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Moura Pereira, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1876745** e o código CRC **750B4694**.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****CONTRATO Nº 55/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA I.M. PEREIRA, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 4873-61.2020.4.05.7600.

A UNIÃO FEDERAL, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 00.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a **empresa I.M. PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, nº 706, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza-Ce, CEP: 60.351-230, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **IVANILDO MOURA PEREIRA**, CPF nº 004.206.733-26, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 35/2020, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a Dotação Orçamentária do Contrato nº 55/2020, constante em sua cláusula Décima Oitava, passando a constar correto o Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 e o elemento de despesa 3390.30, da Nota de Empenho nº 2020NE001037, de 03/12/2020, no valor de R\$ 70.161,00.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam o presente Termo de Rerratificação ao Contrato nº 55/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

IVANILDO MOURA PEREIRA
Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Ass.:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Moura Pereira, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 14/12/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1878827** e o código CRC **FE6B7D14**.

37.223,86. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339037-02. Notas de Empenho: 2020NE000061 e 2020NE000062, ambas de 24/01/2020. Vigência: A partir da data da assinatura. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Willian Lopes de Aguiar, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditamento ao Contrato Administrativo 16/2019. Processo JFES-EOF-2019/00156. Objeto: Renúncia da Contratada ao reajuste dos preços, a partir de 01/07/2020, e Prorrogação do prazo de duração do CONTRATO de origem por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 11/02/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP., CNPJ nº 18.876.112/0001-76. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 03/12/2020. Valor global: R\$ 2.880,00. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339039-90. Nota de Empenho: 2020NE000099 de 28/01/2020. Vigência: A partir da data da assinatura. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Keli Alessandra Bandetini, pela Contratada.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratado: Destak Persianas Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000537. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (hidráulico-civil). Processo JFES-EOF-2020/00201. Licitação: Art.24/02 da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 04/12/2020. Valor: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Contratado: B. Laya Trindade Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000538. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (hidráulico-civil). Processo JFES-EOF-2020/00201. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 04/12/2020. Valor: R\$ 6.250,50 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Contratado: Technotintas Comércio Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000539. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (hidráulico-civil). Processo JFES-EOF-2020/00201. Licitação: Art.24/02 da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 04/12/2020. Valor: R\$ 15.082,00 (quinze mil e oitenta e dois reais).

Contratado: DT Material de Construção Eireli. Espécie: Empenho nº2020NE000540. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (hidráulico-civil). Processo JFES-EOF-2020/00201. Licitação: Art.24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 04/12/2020. Valor: R\$ 13.004,00 (treze mil e quatro reais).

Contratado: Maria Elizabete Cesconetto. Espécie: Empenho nº2020NE000541. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (hidráulico-civil). Processo JFES-EOF-2020/00201. Licitação: Art.24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 04/12/2020. Valor: R\$ 6.332,00 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002869-63.2020.4.03.8002. OBJETO: Fornecimento e instalação de transformador trifásico de distribuição, potência de 300 KVA, tensão nominal de 15 KV, tensão secundária de 220/127V, em óleo isolante tipo mineral. CONTRATADA: KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 35.184.440/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 23.917,96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 11/12/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 55/2020; Processo: 4873-61.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa I.M. Pereira; Objeto: contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio instalados nas dependências dos edifícios que compõem a Seção Judiciária do Ceará em Fortaleza, Maracanaú, Crateús, Tauá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Itapipoca, Sobral, Quixadá e Limoeiro do Norte; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; Data Ass.: 11/12/2020; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 35/2020 da JFCE; Valor global da contratação: R\$ 70.161,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho: 2020NE001037, de 03/12/2020, no valor de R\$ 70.161,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Ivanildo Moura Pereira, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 54/2020; Processo: 5692-66.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa SCVS Comércio e Serviços de Equipamentos Elétricos Ltda; Objeto: aquisição de 8 unidades de estações portáteis UHF que possam compor um sistema de rádio comunicação digital; Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até o final do período de garantia estabelecido para os equipamentos; Data Ass.: 11/12/2020; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 48/2019 da JFCE e Ata de Registro de Preços nº 51/2019 da JFCE; Valor global da contratação: R\$ 15.560,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 Elemento de Despesa: 4490.52; Nota de Empenho: 2020NE001002, de 24/11/2020, no valor de R\$ 15.560,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Ilval Barbosa Braga, Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2020-JF/RN OBJETO: prestação dos serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalizações, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), bem como serviços de operacionalização da solução. CONTRATADA: ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.156.195/0001-38. PA 0002753-90.2020.4.05.7100. Pregão Eletrônico 19/2020-JFRN. PTRES: 168364. ED 339039-17 e 339030-24. NE: 2020NE001055. V. TOTAL ESTIMADO (48 meses): R\$ 340.126,80. V. MENSAL: R\$ 7.085,98. VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2024. Assinado: pela Contratante, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, Diretor do Foro e, em 11/12/2020, pela Contratada, Sr. Allyson Macedo Soares.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19-2020-JF/RN. OBJETO: alteração quantitativa e qualitativa sem impacto financeiro e a devida readequação do cronograma físico-financeiro. CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 13.348.041/0001-15. AL: nos arts. 60, parágrafo único, 65, inc. I, alíneas "a" e "b", § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 14/12/2020, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, em 11/12/2020, pela Contratada, Sr. Thiago Herson Taveira de Freitas.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 18/2018 - Processo nº 2018/000693. Pregão Eletrônico nº 13/2018. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A (CNPJ 69.034.668/0001-56). Objeto: Prorrogação do contrato que tem como objeto a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão, pelo CFC, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários. Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Valor anual R\$ 1.576.097,50 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Giovana Vieira Alves - representante legal.

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 39/2015 - Processo nº 2015/001063. Pregão Eletrônico 33/2015. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Presta Construtora e Serviços Gerais Ltda (CNPJ 02.282.245/0001-84). Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, recepção, atendimento telefônico e garçom, cessão de mão de obra eventual de jazeiro e jardineiro. Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia 11/12/2020. Valor mensal R\$ 63.342,81 (sessenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Ivan da Silva Andrade - representante legal.

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 40/2015 - Processo nº 2015/001063. Pregão Eletrônico 33/2015. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Euroseg Vigilância e Segurança Ltda (CNPJ 17.408.690/0001-15). Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 09/12/2020. Valor mensal R\$ 38.410,55 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Diogo Enrick Vieira de Almeida - representante legal.

Contrato nº 38/2020 - Processo nº 90796110000007.000013/2020-61. Adesão a Ata SRP nº 04/2020. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Torino Informática Ltda (CNPJ 03.619.767/0005-15). Objeto: aquisição de 66 (sessenta e seis) microcomputadores. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor total R\$ 366.630,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscientos e trinta reais). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Rodrigo do Amaral Rissio - representante legal.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Conselho Federal de Economia faz saber aos interessados que, de acordo com as atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, alterada pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e considerando o que dispõe o seu Regimento Interno (Resolução nº 1.832/2010), o disposto no artigo 4º e parágrafos da Lei nº 6.537/1978 e o artigo 16 da Resolução nº 1.832/2010, a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Cofecon, exercício 2021, foi excepcionalmente realizada de forma virtual, nos termos da Resolução nº 2.051, de 3 agosto de 2020 e suas atualizações.

Os trabalhos foram coordenados pela Comissão Eleitoral do Cofecon, na forma da Portaria nº 29, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta a eleição presidencial do Conselho Federal de Economia, realizada de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência durante a 701ª Sessão Plenária Ordinária. Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, com início às dez horas, foi realizada a eleição dos gestores da Autarquia com mandato para o exercício de 2021, com início em 1º de janeiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, sendo eleitos para as funções públicas de direção da Entidade: Presidente: Economista Antonio Corrêa de Lacerda; e Vice-Presidente: Economista Denise Kassama Franco do Amaral, eleitos na respectiva Sessão do escrutínio secreto, conforme consta no Processo nº 19.501/2020, arquivado e processado sem nenhum recurso ou impugnação.

Os mandatários entrarão em exercício efetivo no primeiro dia útil de 2021.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2020.
ECON. ANTONIO MELKI JR.
Presidente da Comissão Eleitoral do Cofecon

ECON. CARLOS ALBERTO SAFATLE
Membro da Comissão Eleitoral do Cofecon

ECON. LAURO CHAVES NETO
Membro da Comissão Eleitoral do Cofecon

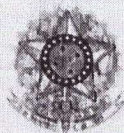
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF
Contratado: MACHADO PEREIRA ADVOGADOS
Fundamentação Legal: inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: contratação de serviços de elaboração de parecer jurídico e acompanhamento no processo eleitoral referente ao pleito que ocorrerá no CONFEF em 15 de dezembro de 2020.
Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
EXTRATO DE ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 10/2020

Acordo Formal de Contribuição nº 010/2020. PAD Cofen nº 0891/2020
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Objeto: repasse de valores ao Conveniente com o objetivo de viabilizar o cumprimento de ações administrativas do Coren Amapá
Valor Repassado: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.003.001 - Fundo de Apoio Administrativo - FUNAD.
Prazo de Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
NIST – COORD. DA BRIGADA DE INCÊNDIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

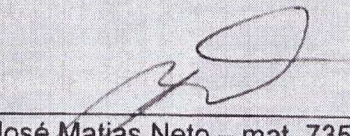
Atestamos para os devidos fins que a **Empresa I M Pereira**, inscrita no CNPJ: 07.121.465/0001-40, situada à Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha, Fortaleza – Ce, na categoria de prestadora de serviços de recarga, inspeção, manutenções de níveis I, II e III em extintores de incêndio e inspeção e manutenção (testes hidrostáticos) em mangueiras de incêndio (hidrante), prestou serviço para a Justiça Federal no Ceará, no período de 2020, através de contrato celebrado dentro do Processo SEI n. 0002378-44.2020.4.05.7600.

O serviço prestados foram de Recargas e Manutenções de níveis II e III em 363 extintores de incêndio (182 CO² 6 kg, 43 AP 10 litros, 57 Pó ABC 6 kg, 52 Pó ABC 4 kg, 20 Pó BC 4 kg, 1 Pó BC 100 kg (carreta), 8 Pó BC 8 kg) e inspeção e manutenção (testes hidrostáticos) em 92 mangueiras de incêndio (22 mangueiras de incêndio (hidrante) 1½ e 70 mangueiras de incêndio (hidrante) 2½), conforme nota fiscal de serviços nº20620 (anexa).

Atestamos também que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos em normas pertinentes ao tipo serviço, bem como, atendendo aos níveis de serviço e qualidade pactuados no contrato celebrado entre a Justiça Federal no Ceará e a Empresa I M Pereira.

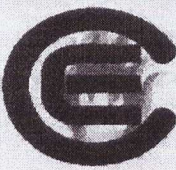
Atestamos ainda, a não existência em nossos registros até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.



José Matias Neto – mat. 735 JFCE

Supervisor de Inteligência/Coordenador da Brigada de Incêndio

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 20620							
Data e Hora da Emissão		22/12/2020 17:42:18		Competência		12/2020		Código de Verificação		318279761			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		I M PEREIRA									
		Nome Fantasia		CEARA EXTINTORES									
		CPF/CNPJ		07.121.465/0001-40		Insc. Municipal		194.721-4		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA CEP: 60.351-230									
		Complemento		****		Telefone		(85)3235-3979		E-mail		cearaextintoresnfe@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO CEARA											
CPF/CNPJ		05.424.487/0001-53		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		PC MURILO BORGES, 1 - CENTRO CEP: 60.035-210											
Complemento		EDIFICIO RAUL BARBOSA		Telefone		(88)9956-9006		E-mail		ranulfo@jfce.jus.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
MANUTENÇÃO/REPARO: 137 EXTINTORES CO2 06 KG LOTE 1; 35 EXTINTORES CO2 06 KG LOTE 1; 40 EXTINTORES DE AGUA PRESSURIZADA 10 L LOTE 1; 43 EXTINTORES PO QUIMICO ABC 06 KG LOTE 1; 20 EXTINTORES PO QUIMICO ABC 04 KG LOTE 1; 12 EXTINTORES PO QUIMICO BC 04 KG LOTE 1; 90 TESTES HIDROSTATICO EM EXTINTOR AP, CO2, PQ E ABC LOTE 1; 70 TESTES HIDROSTATICOS EM MANGUEIRA DE INCENDIO 1 1/2" LOTE1; 22 TESTES HIDROSTATICOS EM MANGUEIRA DE INCENDIO 2 1/2" LOTE1; 60 PINTURA EXTINTOR AP, CO2, PQ E ABC LOTE1; 01 RECARGA EM EXTINTOR TIPO CARRETA DE 100 L PQ BC LOTE 1; 01 PINTURA EXTINTOR TIPO CARRETA DE 100 L LOTE 1; 06 RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG LOTE 2; 08 RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 04 KG LOTE 2; 01 TESTE HIDROSTATICOS EXTINTORES- LOTE 2; 05 RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG - LOTE 3; 02 RECARGA EM EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L - LOTE 3; 04 RECARGA EM EXTINTOR ABC 06 KG - LOTE 3; 01 RECARGA EM EXTINTOR ABC 04 KG - LOTE 3; 04 RECARGA EM EXTINTOR BC 04 KG - LOTE 3; 05 RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG - LOTE 4; 06 RECARGA EM EXTINTOR ABC 04 KG - LOTE 4; 04 RECARGA EM EXTINTOT BC 04 KG - LOTE 4; 08 RECARGA EM EXTINTOT BC 08 KG - LOTE 4; 01 TESTE HIDROSTATICOS EXTINTORES- LOTE 4; 01 RECARGA EM EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L - LOTE 5; 04 RECARGA EM EXTINTOR ABC 06 KG - LOTE 5; 17 RECARGA EM EXTINTOR ABC 04 KG - LOTE 5; EMPENHO 2020NE001037 PROCESSO 4873-61.2020.4057600 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 8076-4 CC 4545 4													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
14.01 / 331471001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
								CSLL(R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		35.161,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		35.161,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(+ Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		35.161,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,50					
(-) ISS Retido		1.582,25		1 - Sim		ISS a reter				(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		33.578,75		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		1.582,25					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não goza direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Sistemática de Retenção realizada com base no Convênio STN-Banco do Brasil nº01/2004. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços não sujeitos ao fator "n" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.											



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-NFP-LICITAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

65/2020

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, nos termos da Portaria nº 23/2019, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/9, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 35/2020 – RP, Processo Administrativo nº. 0002378-44.2020.4.05.7600, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: I M PEREIRA

CNPJ: 07.121.465/0001-40

Endereço: RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, 706, QUNTINO CUNHA, FORTALEZA/ CE

Telefone: (85) 3235-14.59/ 3235-39.79/ 9.9852-00.16

Representante: IVANILDO MOURA PEREIRA

CPF: 004.206.733-26

RG: 2002010040010

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	137	Recarga em extintor CO2 - 6kg	85,00	11.645,00
2	Unid	35	Recarga em extintor CO2 - 4kg	60,00	2.100,00
3	Unid	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	40,00	1.600,00
4	Unid	43	Recarga em extintor ABC - 6kg	80,00	3.440,00
5	Unid	20	Recarga em extintor ABC - 4kg	60,00	1.200,00
6	Unid	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	40,00	480,00
7	Unid	90	Teste hidrostático em extintor AP, CO ² , PQ e ABC	15,00	1.350,00

8	Unid	70	Teste hidrostático em mangueira incêndio 1.1/2” polegadas	55,00	3.850,00
9	Unid	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio 2.1/2” polegadas	70,00	1.540,00
10	Unid	60	Pintura extintor AP, CO²,PQ, ABC	15,00	900,00
11	Unid	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 L PQ BC	717,33	717,33
12	Unid	1	Pintura em extintor tipo CARRETA de 100 L	66,67	66,67
SUBTOTAL LOTE I					28.889,00
LOTE II - Subções de Crateús e Tauá					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Unid	6	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	100,00	600,00
14	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	78,00	624,00
15	Unid	1	Teste hidrostático extintores	18,00	18,00
SUBTOTAL LOTE II					1.242,00
LOTE III - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Unid	5	Recarga em extintor CO² -6kg	115,00	575,00
17	Unid	2	Recarga em extitintor de Água pressurizada - 10L	56,00	112,00
18	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	117,00	468,00
19	Unid	1	Recarga em extintor ABC - 4kg	83,68	83,68
20	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	60,33	241,32
SUBTOTAL LOTE III					1.480,00
LOTE IV - Subseções de Itapipoca e Sobral					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Unid	5	Recarga em extintor CO² -6kg	107,00	535,00
22	Unid	6	Recarga em extintor ABC - 4kg	78,00	468,00
23	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	53,67	214,68
24	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	80,67	645,36
25	Unid	1	Teste hidrostático em extintor	16,96	16,96
SUBTOTAL LOTE IV					1.880,00
/					

LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	Unid	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	49,00	49,00
27	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	95,00	380,00
28	Unid	17	Recarga em extintor ABC - 4kg	73,00	1.241,00
SUBTOTAL LOTE V					1.670,00
LOTE VI - Peças para extintores e materias para combate a incêndio					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	Unid	30	Mangueira de extintor CO²	48,00	1.440,00
30	Unid	30	Mangueira de extintor Pó Químico	24,00	720,00
31	Unid	10	Mangueira de extintor água pressurizada	22,33	223,30
32	Unid	20	Difusor CO²	13,67	273,40
33	Unid	30	Punho extintor CO²	9,00	270,00
34	Unid	20	Manômetro p/ extIntores água Pressurizada e Pó Químico	13,00	260,00
35	Unid	20	Válvulas para extintor CO²	67,00	1.340,00
36	Unid	10	Válvulas para extintor AP	36,67	366,70
37	Unid	20	Válvulas para extintor Pó Químico	36,67	733,40
38	Unid	20	Tubo cifão extintor CO²	19,00	380,00
39	Unid	100	Suporte de parede para extintor com bucha e parafuso	13,33	1.333,00
40	Unid	1	Válvula para extintor Carreta 100 L PQ BC	170,00	170,00
41	Unid	1	Manometro para extintor Carreta 100 L PQ BC	20,20	20,20
42	Unid	1	Mangueira para Extintor Carreta 100 L PQ BC	225,00	225,00
43	Unid	46	Chave para engate rápido (STORZ) – Espessura 6,5mm, Peso 0,200kg – Em latão fundido e acabamento jateado (normas NBR 6941 NMC 8424.30.90 – A ser utilizado em conexões de engate rápido 1.1/2” e 2.1/2”.	38,50	1.771,00
44	Unid	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.	435,00	1.305,00
45	Unid	30	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha	617,10	18.513,00

			aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.		
46	Unid	10	Mangueira de incêndio predial tipo 1 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.	359,10	3.591,00
47	Unid	10	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido.	206,50	2.065,00
SUBTOTAL LOTE VI					35.000,00
TOTAL DA DESPESA					70.161,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público;ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao NIST, telefone 85 3521.2718

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Moura Pereira, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1838479** e o código CRC **1D03FF71**.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TIMBRE DA EMPRESA/ORGÃO

CNPJ:

TELEFONE DO SETOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa I M Pereira, inscrita no CNPJ: 07.121.465/0001-40, situada a Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha, Fortaleza – Ce, na categoria de comércio, fornecimento e prestação de serviços de recarga, inspeção, manutenções de níveis I, II e III de extintores de incêndio, forneceu para o Ministério Público do Estado do Ceará, no período de 2021 e 2022, extintores de incêndio portáteis, sinalizações, suportes e iluminação de emergência, conforme descrição abaixo e de acordo com a ARP 024/2021 e notas fiscais (**anexo**).

70 extintores Pó Químico tipo ABC 06 kg;
375 Sinalizações de emergência e rota de fuga;
70 suportes de solo;
20 iluminações de emergência

Atestamos também que tal fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos em normas, bem como, atendendo aos níveis de serviço e qualidade pactuado.

Atestamos ainda, a não existência em nossos registros até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Obs. Este atestado se faz acompanhar da ARP nº 24/2021 e notas de empenho nº 1138, 1128 e 1101 e notas fiscais nº 3420, 4553 e 4556.

Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2022.

**JOAO PAULO
RODRIGUES DA
COSTA:62612778349**

Assinado digitalmente por JOAO
PAULO RODRIGUES DA
COSTA:62612778349
Data: 2022.08.04 13:59:13 -0300

João Paulo Rodrigues da Costa

Gerente do Departamento de Material e Patrimônio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – LOTES 01, 02 e 03

PROCESSO Nº 09.2021.00003998-5

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 023/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 1º/10/2021, homologado à fl. 543 do Processo nº 09.2021.00003998-5. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Manuel Pinheiro de Freitas, Procurador-Geral de Justiça da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 023/2021.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019 e Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

1.1.3. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de extintores contra incêndios, novos, de pó químico tipo ABC, 6kg, com suporte de solo (lote 1); placas sinalizadoras (lote 2); luminárias de emergência e blocos autônomos de emergência (lote 3)**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo A do Termo de Referência, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Ceará.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambé, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

1
IVANILDO
MOURA
PEREIRA:0042
0673326

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:08:13 -03'00'



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria após celebrada a Ata, em conformidade com as normas Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Administração por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá contratar os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.4.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.4.2 Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, só serão admitidas adesões à ata que não ultrapassem o limite máximo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

2

IVANILDO
MOURA
PEREIRA:004206
73326

Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:07:38 -03'00'

de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contando com o adquirido pela PGJ/CE.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

6.2 Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e ainda:

6.2.1 Solicitar a entrega dos produtos por meio da emissão de Ordem de Compra.

6.2.2 Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento, do Termo de Referência e do Edital.

6.2.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

6.2.4 Fiscalizar a execução do registro de preços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, indicando as razões da recusa.

6.2.6 Notificar a detentora do registro de preços acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado.

6.2.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e execução do objeto, por meio de fiscal devidamente designado.

6.2.8 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a detentora do registro de preços não cumprir o disposto no edital e em seus anexos.

6.2.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da detentora do registro de preços.

6.2.10 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela detentora do registro de preços.

6.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro de preços nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.3.1 Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e de seus anexos.

6.3.2 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

6.3.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PGJ/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

6.3.5 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.6 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento e do TR.

6.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do material/produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.4 Comunicar à Secretaria de Administração/Departamento de Material e Patrimônio, pelo e-mail patrimoniosead@mpce.mp.br, no ato de recebimento da Ordem de Compra, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela PGJ/CE

6.4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta de preços, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

6.4.2 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança do edifício e de trânsito no local de entrega do produto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base



para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 32.824, de 11 de outubro de 2018, ressalvados os casos previstos no art. 23 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº. 32.824/2018.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso II, §1º, do art. 23;

9.1.1.4 For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, §2º, do art. 23;

9.1.1.5 Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;

9.1.1.6 For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.8 For por ordem judicial.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

5
IVANILDO
MOURA
PEREIRA:004
20673326

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
qu=00250354000194,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=(em branco), cn=IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:08:52 -03'00'

por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 Da forma de aquisição:

10.1.1 Os quantitativos dos produtos indicados no Anexo A do termo de referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da PGJ/CE, mediante ordem de compra e nota de empenho.

10.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a PGJ/CE promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdade de condições.

10.1.3 Considerando as aquisições passadas do mesmo objeto, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento para cada item dos lotes constantes no anexo A do termo de referência.

10.2 Do fornecimento:

10.2.1 Como critério de sustentabilidade, a detentora do registro de preços deverá garantir que os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2.2 Para os itens do lote 1, a detentora do registro de preços deverá se atentar aos ditames da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobretudo o que preconiza a NBR 9695:2012-versão corrigida 2014 (pó para extinção de incêndio), 15808:2017 (extintores de incêndio portáteis) e 12962:2016 (inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio).

10.2.3 Para os itens do lote 2, a detentora do registro de preços deverá se atentar aos ditames da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobretudo o que preconiza a NBR 16820:2020-versão corrigida, que versa sobre sistemas de sinalização de emergência, prevenção e proteção contra incêndio.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.2.4 Para os itens do lote 3, a detentora do registro de preços deverá se atentar aos ditames da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobretudo o que preconiza a NBR 10898:2013, que dispõe sobre sistema de iluminação de emergência.

10.2.5 O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa fornecedora do objeto deste Termo quanto ao seu cumprimento.

10.2.6 A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

10.2.7 O fornecimento dos extintores de incêndio deverá atender às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR's 9.695, 15.808, 12.962 e 12.693.

10.2.8 Os extintores contra incêndio a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, além de conter a autorização do INMETRO, com a respectiva aposição do selo em seu cilindro, conforme legislação vigente.

10.2.9 Os produtos deverão vir embalados e, quando necessário, deverão ser utilizadas embalagens extras que se mostrem necessárias à proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

10.2.10 Os produtos fornecidos pela detentora do registro de preços deverão atender integralmente às especificações contidas no Anexo A deste termo, em especial ao que tange às normas nacionais e internacionais, e aos manuais dos fabricantes dos equipamentos objeto deste termo.

10.2.11 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.2.12 Não será aceita oferta de produto(s) de marca diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, o que deverá ser devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da Ata de Registro de Preços.

10.2.13 Após a entrega dos equipamentos, serão realizadas amostragens, visando constatar se aqueles não apresentam sinais de adulteração, remanufatura ou recondicionamento.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 Após solicitado(s) pela PGJ/CE, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

11.2 **Quanto à entrega:**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

7

**IVANILDO MOURA
PEREIRA:0042067
3326**

Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:09:59 -03'00'



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.2.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo detentor do registro de preços, da ordem de compra, acompanhada da nota de empenho.

11.2.2 Os equipamentos, que porventura sejam adquiridos, serão entregues no Depósito do Patrimônio da PGJ/CE, em Fortaleza, situado na Rua Nenzinha Parente, 610, no bairro Jangurussu, CEP 60870-810, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, telefones: (85) 3433-9444 ou (85) 98685-6298, onde demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelos mesmos telefones.

11.3 Quanto ao recebimento:

11.3.1 O recebimento do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, em obediência ao art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

11.3.3 O recebimento provisório dar-se-á mediante recibo se satisfeitas as seguintes condições:

11.3.3.1 Entrega com observância às quantidades e em conformidade com o estabelecido na ordem de compra e nota de empenho;

11.3.3.2 Entrega no prazo, horário e local previstos neste termo.

11.3.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos rejeitados ser recolhidos e substituídos dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo detentor do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

11.3.6 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á:

11.3.6.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno atendimento às especificações, e sem que haja o registro de mau funcionamento ou defeito em um ou mais equipamentos.

11.3.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela CPRM, de acordo com previsão legal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

8

IVANILDO
MOURA
PEREIRA:004206
73326

Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:10:33 -03'00'

12.1 O período de garantia dos extintores deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

12.2 Caso a garantia dos extintores oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente termo, o licitante fica obrigado a complementá-lo pelo tempo restante.

12.3 A garantia dos demais itens (suporte, placas, luminárias e blocos autônomos) será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

12.4 Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser recolhidos e substituídos em até 15 (quinze) dias após a notificação da fiscalização, sem ônus para PGJ/CE. O local de recolhimento será na Rua Neuzinha Parente, 610, no bairro Jangurussu, CEP 60870-810, Fortaleza/CE, das 08h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.5 O serviço de assistência técnica dos extintores deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

12.5.1 Na ocorrência de defeitos dos extintores, que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a detentora do registro de preços será notificada pelo gestor da Ata para solução dos problemas apresentados.

12.5.2 Uma vez disponibilizados os materiais para prestação do serviço de garantia e assistência técnica dos extintores, a detentora do registro de preços terá o prazo de 15 (quinze) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

12.5.3 São instrumentos suficientes, indicados pela detentora do registro de preços, para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula: e-mail, telefone fixo.

12.5.4 No cumprimento das condições de assistência técnica dos extintores aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90).

12.5.5 Entende-se por manutenção corretiva dos extintores, para os fins a que se destina este termo, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

13.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

13.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

13.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

13.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

13.8 É vedada a realização de pagamento antes do recebimento do objeto, ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas.

13.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas nesta Ata;

13.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuar-se-á o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo ser cancelada a ARP.

13.11 A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

13.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de produtos e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

10

**IVANILDO
MOURA
PEREIRA:004
20673326**

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=00250354000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:11:53 -03'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br>, informe o processo 09.2021.00003998-5 e o código 727317.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

13.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que resultem de descumprimento das obrigações por parte da licitante/detentora do registro, desde que não fique evidenciada a má-fé, não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais e/ou orçamentários à PGJ/CE, bem como não resultem de ato de improbidade.

14.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do material, objeto deste instrumento, calculado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto deste instrumento, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a ARP ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

11

IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco),
cn=IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:12:30 -03'00'



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

14.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus;

14.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

14.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

14.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

14.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

14.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) quando a detentora da Ata de Registro de Preços der causa ao cancelamento da Ata.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento de produtos, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;
- c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

12

**IVANILDO
MOURA
PEREIRA:00420
673326**

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(sem branco),
cn=IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:13:07 -03'00'



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;
- f) quando a detentora do registro for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
- g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou
- h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria-Geral de Justiça	Manuel Pinheiro de Freitas	Procurador-Geral de Justiça	616.701.623-20	90002209085	
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
I.M. PEREIRA	Ivanildo Moura Pereira	Empresário	004.206.733-26	2002010040010 SSP/CE	IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326 Assinado de forma digital por IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco), cn=IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326 Dados: 2021.10.04 15:16:09 -03'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

13

IVANILDO
MOURA
PEREIRA:00420
673326

Assinado de forma digital por IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco), cn=IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:13:42 -03'00'



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021- MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2021.

LOTES: 01,02 e 03

FORNECEDOR: I. M. PEREIRA

CNPJ: 07.121.465/0001-40

TELEFONE: (85) 2335-1459; (85) 99852-0016

ENDEREÇO: Rua Maria José Teixeira, 706, Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP: 60.351-230

E-MAIL: cotacaocearaextintores@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	01	Extintor de incêndio de pó químico tipo ABC com 6 kg de carga nominal. O fornecimento dos extintores de incêndio deverá atender: 1-Às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR's 9.695, 10.721, 12.962, 12.693 e 15.808; 2-Possuir certificação do INMETRO com aposição do selo em seu cilindro; 3-Assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza; 4-Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo. Obs. O extintor deverá estar carregado e com etiqueta externa apresentando adequabilidade para as três classes de incêndio. Marca: American Fire; Modelo: ABC 6. Fabricante: Brasil Sul Ind. De Equipamentos Contra Incêndio LTDA	Und	150	R\$ 155,00
01	02	Suporte de solo na cor vermelha. Marca: American Fire; Modelo: ABC 6. Fabricante: Brasil Sul Ind. De Equipamentos Contra Incêndio LTDA	Und	150	R\$ 43,66
02	01	Placa "indicação de extintor". Ref. E5-B. 210x210mm, com fita dupla face.	Und	50	R\$ 25,34
02	02	Placa "abrigo de mangueira de hidrante".	Und	30	R\$ 25,34

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

14

**IVANILDO
MOURA
PEREIRA:004206
73326**

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF.A1, ou=(em branco),
cn=IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:14:29 -03'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br>, informe o processo 09.2021.00003998-5 e o código 727317.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		Ref. E8. 210x210mm, com fita dupla face			
02	03	Placa "indicação de saída de emergência rota para a direita". Ref. S1. 130x260mm, com fita dupla face	Und	50	R\$ 25,34
02	04	Placa "indicação de saída de emergência rota para a esquerda". Ref. S2. 130x260mm, com fita dupla face	Und	60	R\$ 25,34
02	05	Placa "indicação de saída de emergência escada descendo direita". Ref. S8. 130x260mm, com fita dupla face	Und	30	R\$ 25,34
02	06	Placa "indicação de saída de emergência escada descendo esquerda". Ref. S9. 130x260mm, com fita dupla face	Und	15	R\$ 25,34
02	07	Placa "indicação saída de emergência final". Ref. S12. 130x260mm, com fita dupla face.	Und	80	R\$ 25,34
02	08	Placa "saída emergência". Ref. S3. 130x260mm, com fita dupla face.	Und	60	R\$ 25,34
03	01	Luminária de emergência recarregável 30 leds bivolt. Potência mínima: 2w. Marca: Segurimax; Fabricante: Segurimax-Comercio Atacadista de Equipamentos de Segurança, Importação e exportação EIRELI	Und	30	R\$ 33,00
03	02	Bloco autônomo de emergência led 1200 lúmens 2 faróis Marca: Segurimax; Fabricante: Segurimax-Comercio Atacadista de Equipamentos de Segurança, Importação e exportação EIRELI	und	10	R\$ 241,00

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021- CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Não houve manifestação de interesse no Cadastro de Reserva.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP: 60822-325

15
**IVANILDO
MOURA
PEREIRA:00
420673326**

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=00250354000194,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil : RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=(em branco), cn=IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2021.10.04 15:15:20 -03'00'

	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		Exercício:	2021
	150001-PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA		Emissão:	29/10/2021 13:48:23
	CNPJ: 06.928.790/0001-56	CGF: 069328390	Número:	00001838
			Nº Proposta:	00001832
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA (NED)				

Credor		
Razão social	CNPJ	CGF
00218382-I M PEREIRA	07.121.465/0001-40	
Endereço		
RUA MARIA JOSE TEIXEIRA Nº 706, BAIRRO: QUINTINO CUNHA, DISTRITO: MARIA JOSE TEIXEIRA, MUNICÍPIO: FORTALEZA, UF: CE, CEP: 60.351-230		

Motivo	Efeito	Natureza
AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO	DESEMBOLSO	ORDINÁRIA

Valor (R\$)
4.387,10 - QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS

Classificação da Despesa										
UO	FU	SFU	PG	ACAO	LG	ND	FR	I	D	C. Reduzido
15100001.03.122.211.20503.15.33903000.1.00.00.0.20										2052

Item de Despesa
33903000044-MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Contrato	Tipo Aquisição	Mod. de Licitação	Dispositivo Legal
	SERVICOS	PREGÃO	
Convênio	NPF	Qtd Benef. Pagto.	Nº Proc. Sist. Protocolo
	00000069	ÚNICO	2021292185

Dotação Orçamentária <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Saldo Anterior(R\$)</td> <td style="width: 50%;">Saldo Atual(R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">254.513,12</td> <td style="text-align: right;">250.126,02</td> </tr> </table>	Saldo Anterior(R\$)	Saldo Atual(R\$)	254.513,12	250.126,02	Programação Financeira <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Saldo Anterior(R\$)</td> <td style="width: 50%;">Saldo Atual(R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">5.885.263,60</td> <td style="text-align: right;">5.880.876,50</td> </tr> </table>	Saldo Anterior(R\$)	Saldo Atual(R\$)	5.885.263,60	5.880.876,50
Saldo Anterior(R\$)	Saldo Atual(R\$)								
254.513,12	250.126,02								
Saldo Anterior(R\$)	Saldo Atual(R\$)								
5.885.263,60	5.880.876,50								

Especificação Geral
SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS SINALIZADORAS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E BLOCOS AUTÔNOMOS DE EMERGÊNCIA, CONFORME ATA 04/2021; PREGÃO 023/2021; ORDEM DE COMPRA 01/2021.

Itens de Aquisição / Serviços					
Seq - Código	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr Unt(R\$)	Vlr Total(R\$)
1 -	PLACA "ABRIGO DE MANGUEIRA DE HIDRANTE". REF. E8. 210X210MM, COM FITA DUPLA FACE.	UD	30,00	25,34	760,20
2 -	PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESCADA DESCENDO ESQUERDA". REF. S9. 130X260MM, COM FITA DUPLA FACE.	UD	15,00	25,34	380,10
3 -	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL 30 LEDS BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 2W.	UD	10,00	33,00	330,00
4 -	BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA LED 1200 LÚMENS 2 FARÓIS	UD	10,00	241,00	2.410,00
5 -	PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA ROTA PARA A ESQUERDA". REF. S2. 130X260MM, COM FITA DUPLA FACE.	UD	20,00	25,34	506,80
Valor Total dos Itens (R\$):					4.387,10

Previsão de Desembolso		Valor (R\$)
Data		
27/10/2021		4.387,10
Previsão de Desembolso Total:		4.387,10

	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		Exercício:	2021
	150001-PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA		Emissão:	29/10/2021 13:48:23
	CNPJ: 06.928.790/0001-56	CGF: 069328390	Número:	00001838
			Nº Proposta:	00001832
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA (NED)				

Credor		
Razão social	CNPJ	CGF
00218382-I M PEREIRA	07.121.465/0001-40	
Endereço		
RUA MARIA JOSE TEIXEIRA Nº 706, BAIRRO: QUINTINO CUNHA, DISTRITO: MARIA JOSE TEIXEIRA , MUNICÍPIO: FORTALEZA, UF: CE, CEP: 60.351-230		

ERIALDO DE SOUSA LIMA 008.837.293-69 Responsável p/ Emissão	HUGO JOSE LUCENA DE MENDONCA 880.933.524-49 Ordenador de Despesa
---	--

Eu, _____, matrícula: _____, atesto o recebimento em ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE I M PEREIRA - CEARA EXTINTORES R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA 60351-230 FORTALEZA - CE 85 3235-3979		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.003.420 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2321 1107 1214 6500 0140 5500 1000 0034 2015 0243 0055 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102-VENDA DENTRO DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210074147870 10/11/2021 10:04:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.178.862-7	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 07.121.465/0001-40	

DESTINATÁRIO			
NOME / RAZÃO SOCIAL MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA		CNPJ 06.928.790/0001-56	DATA DA EMISSÃO 10/11/2021
ENDEREÇO R ASSUNCAO, 1100		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 60050-011
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	FONE / FAX 85 3231-1167	INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.932.839-0
		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.387,10	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL I M PEREIRA		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ 07.121.465/0001-40
ENDEREÇO R MARIA JOSE TEIXEIRA, 00706 - QUINTINO CUNHA, 0,		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.178.862-7	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
85	VOLUME					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	
60139	BLOCO AUTONOMO EMERG 1200 LUMENS 2 FA	94056000	0102	5102	UN	10	241,00	2.410,00	0,00	0,00		
50077	ILUMINACAO DE EMERGENCIA AUTONMA 30 L	94051099	0102	5102	UN	10	33,00	330,00	0,00	0,00		
00018	PLACA ABRIGO DE MANGUEIRA DE HIDRANTE	94056000	0102	5102	UN	30	25,34	760,20	0,00	0,00		
00025	PLACA INDICACAO DE SAIDA EMERG ESACDA	84241000	0102	5102	UN	15	25,34	380,10	0,00	0,00		
00055	PLACA INDICACAO DE SAIDA EMERG ROTA ESQUERDA	84241000	0102	5102	UN	20	25,34	506,80	0,00	0,00		

Conferência
Sistema ☒ *11/11/21*
Comissão ☒ *11/11/21*
Planilha ☒ *11/11/21*
Gilmar Fernandes de Lima Jr.
Técnico Administrativo
Mat: 2181241-2

A CPRM criada conforme provimento 58/2008, atesta o recebimento definitivo deste material, conforme Nota Fiscal de Empenho.
Fortaleza/CE, *11/11/21*
Assinatura: *Gilmar Fernandes de Lima Jr.*
Função: *T.M*
Matrícula: *2181241-2*
Gilmar Fernandes de Lima Jr.
Técnico Administrativo
Mat: 2181241-2

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Numero:00001838 n:proposta 00001832 dados bancarios: banco do brasil ag 2917-3 c/c4545-4 i m pereira	RESERVADO AO FISCO

UninfE NF-e OPEN Source www.uninfE.com.br		Gerado em 10/11/2021 às 10:04 pelo UniDANFE 3.7.10 Free www.unidante.com.br	
RECEBEMOS DE I M PEREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.003.420. EMISSÃO: 10/11/2021 VALOR TOTAL: 4.387,10 DESTINATÁRIO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA - R ASSUNCAO, 1100, CENTRO, 60050-011-FORTALEZA-CE		NF-e 000.003.420 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Governo do Estado do Ceará

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
150001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (CNPJ: 06.928.790/0001-56)	2022NE01128	08/06/22
Credor	07121465000140 - I M PEREIRA	
Valor	10.911,60 (Dez mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos)	

Classificação	
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122.211.20503 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PGJ.
Id. uso	0 - Fonte de Recursos do Tesouro Não Destinados à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região Planejamento	15 - ESTADO DO CEARÁ
Classificação da Ação	2 - CUSTEIO DE MANUTENÇÃO
Indicador Resultado Primário	1 - Primária obrigatória
Projeto	0 - sem projeto
Parcela	sem parcela
Convênio de Receita	0000000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	0000000000 - Convênio não identificado
Contrato Receita	0000000000 - Sem contrato
Contrato Despesa	0000000000 - Sem contrato

Detalhamento			
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	13 - Pregao Eletronico
Emb. Legal	ARP 024/2021. ORDEM DE COMPRA 19/2022. PE 023/2021 . LEI 10520		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	2022.15852-8	UF	Ceará
Município	Fortaleza		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Item Parcela	Classificação Complementar
Material de Consumo (1)	44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (IP 1902)	0 - sem item	

Cronograma			
Junho	10.911,60		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
46.640,40	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			10.911,60	35.728,80

Observação	
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO E SUPORTES DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS CONFORME ARP 024/2021. ORDEM DE COMPRA 19/2022. PE 023/2021	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PLACA	50	UD	25,34	1.267,00
Descrição	PLACA DE INDICAÇÃO DE EXTINTOR. REF. E5-B. MARCA I M PEREIRA. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			
PLACA DE INDICAÇÃO	50	UD	25,34	1.267,00
Descrição	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. REF. S1. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			
PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. REF. S8	30	UD	25,34	760,20

42265010391 - NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
ORDENADOR FRMMP

36798770304 - ROZANE PINHEIRO RIBEIRO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Emitido/contabilizado por ERIALDO DE SOUSA LIMA em 08/06/22 às 14:25.

Impresso por ERIALDO DE SOUSA LIMA em 08/06/22 às 14:25.



Identificação				
Unidade Gestora			Documento	Emissão
150001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (CNPJ: 06.928.790/0001-56)			2022NE01128	08/06/22
Credor	07121465000140 - I M PEREIRA			
Valor	10.911,60 (Dez mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos)			
Descrição	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. REF. S8. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			
PLACA REF. S12	80	UD	25,34	2.027,20
Descrição	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. REF. S12. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			
PLACA REF. S2	40	UD	25,34	1.013,60
Descrição	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. REF. S2. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			
PLACA REF. S3	60	UD	25,34	1.520,40
Descrição	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. REF. S3. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			
SUPORTE	70	UD	43,66	3.056,20
Descrição	SUPORTE DE SOLO NA COR VERMELHA. MARCA I M PEREIRA. CONFORME ORDEM DE COMPRA 19/2022.			

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROZANE PINHEIRO RIBEIRO em 09/06/2022 e NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO em 09/06/2022. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2022.00015852-8 e o código 9DA772.



Governo do Estado do Ceará

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
150001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (CNPJ: 06.928.790/0001-56)	2022NE01101	07/06/22
Credor	07121465000140 - I M PEREIRA	
Valor	10.850,00 (Dez mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Classificação	
Natureza	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária	15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122.211.20503 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PGJ.
Id. uso	0 - Fonte de Recursos do Tesouro Não Destinados à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região Planejamento	15 - ESTADO DO CEARÁ
Classificação da Ação	2 - CUSTEIO DE MANUTENÇÃO
Indicador Resultado Primário	1 - Primária obrigatória
Projeto	0 - sem projeto
Parcela	sem parcela
Convênio de Receita	0000000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	0000000000 - Convênio não identificado
Contrato Receita	0000000000 - Sem contrato
Contrato Despesa	0000000000 - Sem contrato

Detalhamento			
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	13 - Pregao Eletronico
Emb. Legal	ARP 024/2021. ORDEM DE COMPRA 20/2022. PE 023/2021 . LEI 10520		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	2022.15852-8	UF	Ceará
Município	Fortaleza		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Item Parcela	Classificação Complementar
Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis (2)	66 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (IP 1964)	0 - sem item	

Cronograma			
Junho	10.850,00		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
14.947,20	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			10.850,00	4.097,20

Observação	
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS CONFORME ARP 024/2021. ORDEM DE COMPRA 20/2022. PE 023/2021	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO	70	UD	155,00	10.850,00
Descrição	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO TIPO ABC COM 6 KG DE CARGA NOMINAL. MARCA I M PEREIRA. CONFORME ARP 024/2021. ORDEM DE COMPRA 20/2022. PE 023/2021.			

42265010391 - NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
ORDENADOR FRMMP

36798770304 - ROZANE PINHEIRO RIBEIRO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Emitido/contabilizado por ERIALDO DE SOUSA LIMA em 07/06/22 às 12:18.

Impresso por ERIALDO DE SOUSA LIMA em 07/06/22 às 12:18.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Assessoria de Infraestrutura – Reitoria
Rua Almino Afonso, 478, Centro, Mossoró-RN – 59610-210
Telefone: (84) 3315-2186 e-mail: infraestrutura@uern.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IM PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.121.465/001-40, situada à rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha, Fortaleza-CE, na categoria de fornecimento de equipamentos contra incêndio e prestadora de serviços de recarga e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis forneceu serviços de recarga e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis em 240 (duzentos e quarenta) extintores de incêndio, no período de 07 a 22 de julho de 2019, sendo: 100 (cem) extintores classe A com carga de água pressurizada (AP) – 10 litros; 80 (oitenta) extintores classe BC com carga de pó químico seco (PQS) – 04 Kg (quilogramas); 24 (vinte e quatro) extintores classe BC com carga de pó químico seco (PQS) – 06 Kg (quilogramas); 15 (quinze) extintores classe BC com carga de dióxido de carbono (CO₂) 06 Kg (quilogramas); 16 (dezesesseis) extintores automotivos classe ABC com carga de pó químico seco (PQS) 02 Kg (quilogramas); 05 (cinco) extintores automotivos classe ABC com carga de pó químico seco (PQS) 06 Kg (quilogramas), conforme Nota Fiscal nº 17043 em anexo e forneceu 260 (duzentos e sessenta) novas unidades de extintores de incêndio, sendo 130 (cento e trinta) com carga de água pressurizada (AP) 10 litros e 130 (cento e trinta) com carga de pó químico seco (PQS) 04 Kg, conforme nota fiscal nº 1634 em anexo.

Atestamos, ainda, que os serviços foram realizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não havendo, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2019.


Sara Barroso de Oliveira
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA nº: 061361207-8



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Licitações e Contratos – LC

**TERMO DE CONTRATO Nº 032/2019 – FUERN.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES / SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES–
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO,
A EMPRESA I M PEREIRA.**

Termo de Contrato de Aquisição/ Serviços – extintores diversos, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Apto. 302, Cond. Cristais do Alto, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN – CEP: 59625-627, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **I M PEREIRA**, com sede à Rua: Maria José Teixeira, n.º 706, Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP: 60.351-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.465/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Moura Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.206.733-26 e RG n.º 2002010040010, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2024, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações; e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2019 – FUERN (processo n.º 650/2019 – FUERN), Nº do recibo do TCE/RN 208845, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de extintores/Serviços de manutenção e recarga de extintores, em atendimento aos diversos setores da FUERN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01: MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor água pressurizada (AP) de 10 litros	100	Unid.	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
02	Extintor pó químico seco (PQS) 4 quilos	80	Unid.	R\$ 36,25	R\$ 2.900,00
03	Extintor pó químico seco (PQS) 6 quilos	24	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 960,00



LICITAÇÕES
& CONTRATOS
DA UERN

PE 015/2019-FUERN - Termo de Contrato n.º 032/2019-FUERN

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro
Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: cpil@uern.br

Folha n.º 1 de 4

04	Extintor gás carbônico (CO2) 6 quilos	15	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 900,00
05	Extintor automotivo para Van e Microônibus pó ABC 2 quilos	16	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 960,00
06	Extintor automotivo para Van e Microônibus pó ABC 6 quilos	05	Unid.	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Valor total do lote 1:					R\$ 8.635,00

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Extintor de incêndio tipo água pressurizada (AP) para atender as classes de incêndios tipo A, com capacidade de 10 litros. Marca: Ceará Extintores	130	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
02	Aquisição de Extintor de incêndio tipo pó químico (PQS) para atender as classes de incêndios tipo BC, com capacidade de 4 quilos. Marca: Extang	130	Unid.	R\$ 78,84	R\$ 10.249,20
Valor total do lote 2:					R\$ 19.999,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.634,20 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subação:	229501 – Manutenção e Funcionamento
Fonte(s):	0.1.00 – recursos ordinários
Natureza(s):	3.3.90.30.04 – Material de consumo (gás e outros materiais engarrafados); 3.3.90.39.17 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manut. Conserv. Máquinas e equipamentos).



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será efetuada por servidores designados como gestor e fiscal do contrato, designados pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

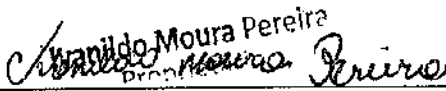
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

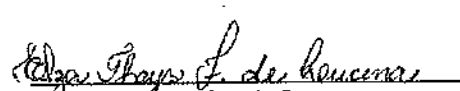
Mossoró-RN, 18 de junho de 2019.


Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN


Ivanildo Moura Pereira
Representante legal da contratada

Testemunhas:


José Victor Pinheiro Azevedo
CPF nº 051.464.504-04


Elza Thays Farias de Lucena
CPF nº 094.813.504-28



LICITAÇÕES
& CONTRATOS
DA FUERN



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da
NFS-e
17043**

Data e Hora da Emissão	19/07/2019 15:53:00	Competência	07/2019	Código de Verificação	263001251
Número do RPS		Nº NFS-e autossuficiente		Local de Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome	I M PEREIRA				
Nome Fantasia	CEARA EXTINTORES				
CNPJ	07.121.465/0001-40	Inscrição Municipal	194.721-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço CEP	R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA CEP: 60.351-230				
Complemento	***	Telefone	(85)3235-3979	E-mail	cearaextintoresnfe@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN				
CNPJ	08.258.295/0001-02	Inscrição Municipal		Município	MOSSORO - RN
Endereço CEP	R DOUTOR ALMINO AFONSO, 478 - CENTRO CEP: 56.610-220				
Complemento		Telefone	(84)3315-2111	E-mail	cearaextintoresnfe@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO/REPARO;
100 EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L;
80 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 04 KG BC;
24 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 06 KG BC;
15 EXTINTORES GÁS CARBÔNICO 06 KG;
16 EXTINTORES PÓ QUÍMICO ABC 02 KG;
05 EXTINTORES PÓ QUÍMICO ABC 06 KG;
EMPENHO Nº 2019NE000601 ORDEM DE COMPRA 2019OS00002 PROCESSO 650/2019.
SUP IVANILDO 85 999850432/994038460
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 8076 4 CONTA CORRENTE 4545 4

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

14.01 / 331471001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

ENCARGOS GERAIS

ISS		COFINS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)	
-----	--	--------	--	--------	--	----------	--	----------	--

Detalhamento de Valores Prescritos nos Serviços

Detalhamento de Valores Prescritos no Município

Valor dos Serviços R\$	8.635,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.635,00
(a) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(a) Deduções Permitidas em Lei	
(b) Desconto Condicionado		2-Regime Especial Tributação	(b) Desconto Incondicionado	
(c) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	8.635,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,20
(d) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS Retido	() Sim (X) Não
(e) Valor Líquido R\$	8.635,00	Incentivador Cultural	(f) Valor do ISS R\$	362,67
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.

Recebido em
22/07/2019

Sara Barros de Oliveira

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  I M PEREIRA - CEARÁ EXTINTORES R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA 60351-230 FORTALEZA - CE FONE: (85) 3235-3979		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.001.634 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2319 0707 1214 6500 0140 5500 1000 0016 3410 0001 6344 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																																					
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102-VENDA FORA DO ESTADO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123190046469530 19/07/2019 16:20:35																																						
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.178.862-7		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 07.121.465/0001-40		CNPJ 07.121.465/0001-40																																					
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO N ENDEREÇO R DOUTOR ALMINO AFONSO, 478 MUNICÍPIO MOSSORO UF RN			CNPJ / CPF 08.258.295/0001-02 DATA DA EMISSÃO 19/07/2019 CEP 59610-220 DATA DA SAÍDA 19/07/2019 INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.178.862-7 HORA DA SAÍDA 19/07/2019 16:20:35																																						
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE CÁLC ICMS</td> <td>VALOR ICMS</td> <td>BASE CÁLC ICMS ST</td> <td>VALOR ICMS ST</td> <td>TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">19.999,20</td> </tr> <tr> <td>VALOR FRETE</td> <td>VALOR SEGURO</td> <td>VALOR DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESP</td> <td>VALOR IPI</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td style="text-align: right;">19.999,20</td> </tr> </table>						BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.999,20	VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					TOTAL DA NOTA					19.999,20						
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS																																					
0,00	0,00	0,00	0,00	19.999,20																																					
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI																																					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																					
				TOTAL DA NOTA																																					
				19.999,20																																					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL I M PEREIRA ENDEREÇO R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706, MUNICÍPIO FORTALEZA UF CE CNPJ / CPF 07.121.465/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.178.862-7																																									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>CSOSN</th> <th>CFOP</th> <th>UNID</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>B.CÁLC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>ALÍQ. ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00010</td> <td>EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS</td> <td>84241000</td> <td>0102</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>130</td> <td>75,00</td> <td>9.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>00004</td> <td>EXTINTOR PO QUIMICO 04KG BC</td> <td>84241000</td> <td>0102</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>130</td> <td>78,84</td> <td>10.249,20</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	00010	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	84241000	0102	6102	UN	130	75,00	9.750,00	0,00	0,00		00004	EXTINTOR PO QUIMICO 04KG BC	84241000	0102	6102	UN	130	78,84	10.249,20	0,00	0,00	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS																														
00010	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	84241000	0102	6102	UN	130	75,00	9.750,00	0,00	0,00																															
00004	EXTINTOR PO QUIMICO 04KG BC	84241000	0102	6102	UN	130	78,84	10.249,20	0,00	0,00																															
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. EMPENHO 2019NE000602 PROCESSO 650/2019 ORDEM DE COMPRA 2019OC00005 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 8076 4 CONTA 4545 4																																									
Reservado ao Fisco																																									
RECEBEMOS DE I M PEREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 19/07/2019 VALOR TOTAL: 19.999,20 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO N - R DOUTOR ALMINO AFONSO, 478, CENTRO, 59610-220 - MOSSORO-RN DATA DO RECEBIMENTO: 22/07/2019 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: <i>Sara Bommeiro de Oliveira</i>																																									
NF-e 000.001.634 SÉRIE 1																																									



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 199043

Processo: 45327 CNPJ: 07.121.465/0001-40
Razão Social: I M PEREIRA
Classificação: C-1 COMERCIAL
Logradouro: R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 QUINTINO CUNHA FORTALEZA/CE (AIS 06)
Área Total Construída: 337,73 m²
Área Terreno: 396 m² Altura: 3 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 337,73 m²

A Edificação foi vistoriada e se encontra **APROVADA** de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A **CONFORMIDADE** se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 18/12/2022



I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.

II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.

III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

AIS - Fortaleza, terça-feira, 18 de dezembro de 2018.

Vistoriante: Ricardo Robson Mendes de Araújo - ST BM
Coordenador: Luis Eduardo Soares de Holanda - CEL BM



COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
Fone: (85) 3101-2394 - <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://scat.espsd.ce.gov.br/scatOnline>
Impresso: 18/12/2018 16:10:08 (AIS - Fortaleza)



I M Pereira.

Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha

CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7

Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce

Telefone: (85)3235 1459

Email: cearaextintores@gmail.com

À

Universidade Federal do Piauí – UFPI

Ref.: Pregão nº 17/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

I M Pereira, inscrita no CNPJ nº 07.121.465/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. IVanildo Moura Pereira, portador da Carteira de Identidade nº **2002010040010** e CPF **004.206.733-26**, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante e que assume toda e qualquer responsabilidade pela não vistoria dos equipamentos objeto do referido Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 04 de outubro de 2022

I M PEREIRA.

IVANILDO MOURA PEREIRA

Representante Legal

RG:2002010040010 SSP/CE - CPF: 004.206.733-26



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.121.465/0001-40

Razão Social: I M PEREIRA

Atividade Econômica Principal:

**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

RUA MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA - Fortaleza / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



I M Pereira.

Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha

CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7

Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce

Telefone: (85)3235 1459

Email: cearaextintores@gmail.com

À

Universidade Federal do Piauí – UFPI

Ref.: Pregão nº 17/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

I M Pereira, inscrita no CNPJ nº 07.121.465/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. IVanildo Moura Pereira, portador da Carteira de Identidade nº **2002010040010** e CPF **004.206.733-26**, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante e que assume toda e qualquer responsabilidade pela não vistoria dos equipamentos objeto do referido Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 04 de outubro de 2022

I M PEREIRA.

IVANILDO MOURA PEREIRA

Representante Legal

RG:2002010040010 SSP/CE - CPF: 004.206.733-26



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.121.465/0001-40 DUNS®: 89*****35
Razão Social: I M PEREIRA
Nome Fantasia: CEARA EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2022
FGTS	Validade:	05/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2022
Receita Municipal	Validade:	14/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2022 20:24

CPF: 004.206.733-26 Nome: IVANILDO MOURA PEREIRA

Ass: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de I M PEREIRA - EPP, CNPJ nº 07.121.465/0001-40.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022 às 08:25:58

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Avaliação da
Conformidade

Procurando algo?

 Buscar[Pagina inicial \(http://www.inmetro.gov.br/\)](http://www.inmetro.gov.br/)[/ Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(../\)](#)[/ Consultar registros concedidos](#)

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)



Detalhes do Registro 001374/2014

Status

Ativo

Concessão

19/02/2014

I M PEREIRA

RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, 706 Cep:60351-230 | QUINTINO CUNHA - FORTALEZA - CE

Tel: (Telefone) (85) 3235.3979 - cearaextintores@ig.com.br (<mailto:cearaextintores@ig.com.br>) - [CNPJ:](#)
(CNPJ)07.121.465/0001-40**Programa de Avaliação da Conformidade**

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro[nº \(número\) 206 de 16/05/2011](#)**Nome de Família**INSPEÇÃO TÉCNICA E
MANUTENÇÃO DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO**Certificado**

Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
21/02/2014	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO BC PRESSURIZAÇÃO DIRETA		
21/02/2014	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ²)		
21/02/2014	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO ABC PRESSURIZAÇÃO DIRETA		
21/02/2014	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZAÇÃO DIRETA		
18/10/2020	Incluído	EXTINTOR DE CARGA ESPUMA		
17/08/2015	Excluído	EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZAÇÃO INDIRETA		
17/08/2015	Excluído	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO ABC PRESSURIZAÇÃO INDIRETA		
17/08/2015	Excluído	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO BC PRESSURIZAÇÃO INDIRETA		



<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)